



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2.025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2.025
PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



“Imagem Ilustrativa”

Unidade Administrativa de Origem: **Secretaria Municipal de Administração - Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins - Cargo: Secretária Municipal de Administração.**



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



om as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2023.

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE ABRIL DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 28/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 974.013,35 (novecentos e setenta e quatro mil e treze reais e trinta e cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3262-1113 – (33) 9 9927-5444

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:00min.





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Átila Michel Miranda da Silva, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por Vinicius Ferreira Alfredo e Jasciuelita da Consolação de Moura Barbosa, designados através da Portaria Municipal nº **023, de 06 de janeiro de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 0110/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, através do endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Pinheiro, n.º 44, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 14hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.goiabeira.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Conforme especificações de anexos a este edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Goiabeira/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 67, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

8.6. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$ 1,00 (um reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5** - empresas brasileiras;
- 9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para- fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.4 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

15.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, coma indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



16.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Obrigações:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais da ata/contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

18.2 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Obrigações:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Goiabeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

23.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23.4 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> / <http://www.goiabeira.mg.gov.br> ou (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 3262-1113 – (33) 9 9927-5444 e e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Goiabeira/MG, 09 de abril de 2025.

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Cargo: Secretária Municipal de Administração

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento a apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Goiabeira tem necessidade de fornecer equipamentos de qualidade para suprir as necessidades operacionais e garantir o desenvolvimento satisfatório dos trabalhos nos Departamentos que compõem a Administração Pública Municipal.

As Secretarias buscam sempre melhorar as condições de trabalho e estruturar os ambientes de seus Departamentos para proporcionar um atendimento de qualidade aos cidadãos que os utilizam.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição dos equipamentos para desenvolver os programas e atender a demanda com maior qualidade, sendo estas ferramentas indispensáveis para melhorar as condições de trabalho ofertados aos profissionais atuantes, além de aperfeiçoar as rotinas de trabalho relacionados às atividades cotidianas desenvolvidas nos Departamentos da Administração Pública, justificando de forma evidente o interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presente art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunto de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (portaria Conjunto PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
I – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
II – Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
III – Não poderão participar empresas em processo e falência ou recuperação judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.
- Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2022.

A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamentos de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede das Secretarias ou em outro local determinado pela mesma.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que a ato de recebimento não importará sua aceitação.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedências, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



Correrão por conta fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus anexos, a fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Independentemente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas para aquisição do objeto pretendido.

ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registro, a Divisão de Compras e Licitações considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QDT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	10	AR-CONDICIONADO SPLINTER 18.000 BTU/H	R\$ 3.839,37	R\$ 38.393,70
2	UND	10	AR-CONDICIONADO SPLINTER 30.000 BTU/H	R\$ 6.743,73	R\$ 67.437,30
3	UND	10	AR-CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU/H	R\$ 3.246,35	R\$ 32.463,50
4	UND	10	AR-CONDICIONADO SPLINTER 24.000 BTU/H	R\$ 5.550,10	R\$ 55.501,00
5	UND	10	CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 2500 M3/H	R\$ 1.428,24	R\$ 14.282,40
6	UND	10	CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 1500 M3/H	R\$ 1.067,26	R\$ 10.672,60
7	UND	10	CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 1.100 A 1400 M3/H	R\$ 1.019,99	R\$ 10.199,99
8	UND	10	CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 1300 M3/H	R\$ 873,74	R\$ 8.737,40
9	UND	5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS DE ALTA QUALIDADE COM FILTRO ATENDE 220 PESSOAS 127v.	R\$ 3.053,67	R\$ 15.268,35

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			Especificações Técnicas		
			Reservatório 100l em PP (Polipropileno); Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; 3 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado ou Inox; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro grátis; Consumo de energia 20kwh/mês; Pés em Alumínio; Garantia 12 Meses		
10		10	BEBEDOURO INDUSTRIAL / CENTRAL DE ÁGUA 50 LITROS COM PÉ C/ 2 TORNEIRAS – FRENTE 0,56 FUNDO 0,81 ALTURA 1,57- TANQUE ESTERNO EM AÇO INOX AISI 430 BRILHANTE – TANQUE INTERNO EM AÇO INOX 304 FOSCO – SERPENTINA EM AÇO INOX 304 IMERSA NA ÁGUA COM BLOCO DE GELO – UNID. COMPRESSORA HERMÉTICA COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO 50 LTS – 1/6HP 200 LTS - 1/3HP – TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 0 A NATURAL – GARANTIA DE 12 MESES – COM DUAS TORNEIRAS - SÃO FABRICADO EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORÁ DO TANQUE / COM FILTRO	R\$ 2.760,06	R\$ 27.600,60
11		5	Bebedouro Coluna Garrafão 110v, Tipo ColunaCor BrancaRefrigeração CompressorCapacidade 2 LVazão m³/hConsumo 12,2 kWh/mêsPotência 90 WRecursos -Torneira Up DownPés antiderrapantesTermostato regulavel externoDestaques -Easy Clean (desmontavel para higienização)Serpentina externa (facil higienização)Na Embalagem Bebedouro de ColunaManual de instruçõesDimensões (LxAxP) L: 32 cm A: 98 cm x P: 33 cmPeso 13.9 kgGarantia do Fornecedor 12 meses	R\$ 1.166,67	R\$ 5.833,35
12	UNID	30	ARMARIO EM AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS E CHAVÉS COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS CHAPA 24 (VINTE E QUATRO) MED.: 1.900X900X400MM.	R\$ 895,33	R\$ 26.859,90
13	UNID	20	CONJUNTA DE MESA EM FORMA DE “L” EM MADEIRA MDP DE 15 MM COM ESTRUTURA EM PES DE AÇO OBLONGO 30X50 COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1.200X600X740, 01 MESA MEDINDO: 920X600X740 1 CONEXÃO 90° COM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS EM AÇO E PE TUBULAR.	R\$ 830,67	R\$ 16.613,40
14	UNID	50	MESA EM MDP DE 15 MM COM ESTRUTRA EM PES DE AÇO OBLONGO	R\$ 747,67	R\$ 37.383,50

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			30X50, COM 03(TRÊ) GAVETAS MED: 1.200X600X740.		
15	UNID	50	ESTANTE EM AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS REGULAVEIS, PRATELEIRAS FRONTAIS COM 03 (TRÊS) DOBRAS COM REFORÇO TIPO HOMEGA EM CADA PRATELEIRA MED.: 1.980X920X300.	R\$ 536,00	R\$ 26.800,00
16	UNID	20	LONGARINA COM 03(LUGARES) COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADO DE 04 (QUATRO) CM, PES DE FERRO 30X50 COM 02(DUAS) TRAVESAS LATERIAS CADA LADO.	R\$ 686,19	13.723,80
17	UNID	30	CADEIRA ESTOFAMENTO INJETADO DE 4 (QUATRO) CM, PES DE FERRO 7/8 PINTURA EPOXI PÓ TRATAMENTO ANTEFERRUGEM SOLDA MIG.	R\$ 193,12	R\$ 5.793,60
18	UNID	30	ARQUIVO DE 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, COM PUXADOR ESTAMPADO NA PROPRIA PORTA COM ACABAMENTO EM PVC MD.: 330X470X570MM.	R\$ 935,33	R\$ 28.059,90
19	UNID	25	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE DIAMETRO DE 50 (CINQUENTA) CM BIVOLTI.	R\$ 231,39	R\$ 5.784,75
20	UNID	35	CADEIRA MONTÁVEL GIRATÓRIA É CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR PRETA; PLATAFORMA, COLUNA E BASE COM RODÍZIO. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010 / 1020 COM A CADEIRA GIRATÓRIA É CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO; PLATAFORMA, COLUNA E BASE COM RODÍZIO. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010 / 1020 COM Ø 22.20 MM E 1.50MM DE ESPESSURA DE PAREDE, FOSFATADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ. OS TUBOS SÃO CURVADOS E FURADOS PARA ACOPLAREM-SE AO ASSENTO E ENCOSTO UNINDO-SE COM O MECANISMO ONDE SERÃO FIXADOS POR 4 PARAFUSOS M6X35MM FENDA PHILLIPS CABEÇA PANELA. O CONJUNTO É ENTÃO ACOPLANDO AO PISTÃO A GÁS E ESSE ACOPLADO À BASE DE CINCO PERNAS COM CINCO RODÍZIOS.	R\$ 360,67	R\$ 12.623,45
21	UNID	15	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETORACENTO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO CADEIRA GIRATÓRIA CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR MEIO DE UMA LÂMINA DE AÇO QUE É FIXADA NA MADEIRA DO ASSENTO E NA SUPERFÍCIE INTERNA DO ENCOSTO POR PARAFUSOS. A SUA BASE É	R\$ 720,48	R\$ 10.807,20

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			COMPOSTA POR UMA PLATAFORMA, COLUNA A GÁS, TCP (CAPA PARA PROTEÇÃO DO PISTÃO) E BASE COM CINCO (05) RODÍZIOS. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É CONSTITUÍDA DE UM MECANISMO MODELO RELAXITA, FIXANDO AO ASSENTO POR QUATRO (04) PARAFUSOS 1/4X7/8" SEXTAVADOS. O ENCOSTO É FIXADO À LÂMINA POR QUATRO (04) PARAFUSOS 1/4X3/4", O MECANISMO É ACOPLADO AO PISTÃO MODELO GÁS JUNTAMENTE ENCAIXADO A BASE DE CINCO (05) PERNAS E CINCO (05) RODÍZIOS. O DIÂMETRO OCUPADO PELA BASE É DE Ø650 MM DE CIRCUNFERÊNCIA. A CADEIRA TEM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 620MM DE PROFUNDIDADE E 570MM DE LARGURA E POSSUI UM CONJUNTO DE APÓIA BRAÇOS FIXOS.		
22	UNID	5	FOGÃO DE PISO 06 BOCAS INOX - FOGÃO 06 BOCAS SPLENDIDO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA SOBREPOSTA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO TOTAL, BOTÕES CILÍNDRICOS E GRADES NA MESA DUPLA, FORNO COM 02 PRATELEIRAS FIXAS (DESLIZANTES), LUZ, AUTOLIMPANTE, VIDRO NA PORTA DUPLO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, QUEIMADORES DE ALUMÍNIO, ESPALHADORES ESMALTADOS, PUXADOR METÁLICO NA PORTA DO FORNO, QUEIMADORES: 07 TIPOS DE QUEIMADORES: 06 QUEIMADORES NA MESA (COM DUAS POTÊNCIAS) E 01 NO FORNO, SOBRETAMPA NOS QUEIMADORES: ESMALTADAS, BOTÕES FIXOS – CILÍNDRICOS, 03GRADES NA MESA: 03, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA: BLINDAGEM TRASEIRA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA DOS QUEIMADORES PEQUENO - 1,7 KW MÉDIO - 2,0 KW; FORNO - 3,3 KW, CAPACIDADE DO FORNO: 109 LITROS, TIPO DE GÁS: GLP, TEMPERATURA DO FORNO: MÍNIMA - 180 °C; MÁXIMA - 295 °C., PESO APROX. : 38,4 KG., DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 76 X 86 X 61,6 CM.	R\$ 2.152,42	R\$ 10.762,10
23	UNID	5	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS SENDO UMA BOCA DUPLA.	R\$ 830,72	R\$ 4.153,60
24	UNID	5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SENDO DUAS BOCAS DUPLAS C/ FORNO.	R\$ 1.653,21	R\$ 8.266,05
25	UNID	5	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS: 06 QUEIMADORES, CHAPA/FORNO: PERFIL 0,7CM, GRELHA 30X30CM REMOVÍVEIS, 03 QUEIMADORES	R\$ 2.330,00	R\$ 11.650,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			SIMPLES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, 03 QUEIMADORES BOCA DUPLA 160 MM OU 20MM DE FERRO FUNDIDO, REGISTROS INDUSTRIAIS, ESTÁGIO CONTÍNUO, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, BANDEJA COLETORA DE GORDURA, ACABAMENTO EM PINTURA EPOX INDUSTRIAL.		
26	UNID	5	FREEZER/ REFRIGERADOR - GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, PRODUTO ECOLÓGICO (CFC FREE), DESIGN ARREDONDADO, TAMPA LEVE E FÁCIL DE ABRIR, DRENO FRONTAL (NÃO PRECISA DESLOCAR O PRODUTO PARA DEGELO), RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, FECHADURA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE BRUTA (LITROS) 549, LARGURA 1665 MM, ALTURA 944 MM, PROFUNDIDADE 690 MM, PESO LÍQUIDO 92 KG, TENSÃO 127V.	R\$ 3.628,50	R\$ 18.142,50
27	UNID	10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 4 LITROS E 08 VELOCIDADE.	R\$ 1.037,00	R\$ 10.370,00
28	UNID	10	MICROFONE SEM FIO – NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO ~300MV RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50-15 KHZ, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL < 0,5% RELAÇÃO SINAL/ RUÍDO: > 90DB DYNAMIC RANGE: > 100 DB, PERFORMANCE RECEIVER, FAIXA DE FERQUÊNCIA RF: UHF 460 – 860 MHZ, ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 10PPM, SENSIBILIDADE REICEIVING: - 107 DBM (S/N: - 2DB – 15KHZ) REGEIÇÃO FALSA DE IMAGEM RF: > 75 DB REGEIÇÃO BORDER UPON CHANNEL: > 100DB NECESSIDADE DE POTÊNCIA: 12-18 VDC NOMINAL 300MA< DIMENSÕES (PXLXH): 17,8 X 11,8 X 4CM, ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR FAIXA DE FREQUÊNCIA RF: UHF 460 – 860 MHZ ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 10PPM, POTÊNCIA DE AAÍDA RF: 10 DBM EMISSÃO FALSA DE RF: > 55DBC, DESVIO MÁXIMO: > 40KHZ VOLTAGEM DA BATERIA: 9VDC(RECOMENDA-SE USO DE ALCALINAS) DRAIN MÁXIMO 9VDC: < 38MA DIMENSÕES(PXLXH): 23,5 X 5 X 5(CM).	R\$ 462,86	R\$ 4.628,60
29	UNID	30	VENTILADOR DE COLUNA: 120 CM, POTÊNCIA: 1/4CV - 160W, DIÂMETRO DA HÉLICE: 22", RPM: 1300 MÁXIMA, TENSÃO: 110V, VELOCIDADE REGULÁVEL.	R\$ 395,29	R\$ 11.858,70
30	UNID	20	VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM.	R\$ 319,41	R\$ 6.388,20
31	UNID	5	GELADEIRA TIPO DOMÉTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, FROT FREE, COR BRANCA.	R\$ 2.908,50	R\$ 14.542,50

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



32	UNID	4	APARELHO PROJEÇÃO (DATASHOW);*DIMENSÃO DO LCD: 0,53;*MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRA/ MONTADA NO TETO/SOB A MESA *RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600 PIXELS);*RESOLUÇÃO COMPATÍVEL: UXGA (1600 X 1200);*CONTRASTE: ATÉ 22.000:1;* REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES;* LUMINOSIDADE/BRILHO: 3500 ANSI LÚMENS;*RELAÇÃO DE PROPORÇÃO: 4:3 (NATIVO) * DISTÂNCIA FOCAL: 21.85 – 24 MM;*TAMANHO DA IMAGEM: 27.7? – 304.4;*ENTRADAS/SÁIDAS: 1X HDMI 1.4V, -1X ENTRADA VGA, 1X ENTRADA USB DE SERVIÇO, 1X RS232C, 1X SAÍDA VGA, 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3.5MM) *DIMENSÕES (L X A X P): 29,8 X 9,6 X 23 CM;* PESO: 2,20KG;OBS: Todas as medidas são aproximadas;	R\$ 2.258,80	R\$ 9.035,20
33	UNID	2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS GABINETE EXTERNO – TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. GABINETE INTERNO – CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE TRÊS PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA. ILUMINAÇÃO INTERNA – ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO – EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 75 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. PORTA – DE VIDRO TRIPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO - ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTA DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO “AR FORÇADO”. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO - MONTADO NA	R\$ 19.296,67	R\$ 38.593,34

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



		<p>PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH. DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RÚIDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO. DOTADO DE SENSORES TIPO NTC. ALARMES - TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS. FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2°C E 8°C , COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO QUE EMITE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE DESEMPENHO, INCLUSIVE RETROATIVOS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DA CÂMARA VIA INTERNET, ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR. PERMITE SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. OS DADOS ARMAZENADOS SÃO CRIPTOGRAFADOS (INVIOLÁVEIS). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA - TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. DISCADOR - SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES</p>	
--	--	---	--

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA, PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA. CAPACIDADE INTERNA - 140 LITROS/ 8.100 DOSES DE 5 ML.. DIMENSÕES INTERNAS – 78 cm altura X 46 cm larg X 44,5 cm prof. DIMENSÕES EXTERNAS – 144,4 cm altura X 60 cm larg X 57 cm prof. FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – 80573310001. GARANTIA - 12 meses.		
34	UNID	10	MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR - SUA ESTRUTURA MONOBLOCO GARANTE UMA LONGA DURABILIDADE SEM APRESENTAR DESGASTE NAS PONTEIRAS DESLIZADORAS EM POLIPROPILENO NEM FROUXIDÃO DE PARAFUSOS. BANCOS: CAPACIDADE: MÚLTIPLOS USUÁRIOS.COMPRIMENTO TOTAL: 1,85CM PROFUNDIDADE TOTAL: 0,30CM ALTURAS: 0,31CM MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM) CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO “T” COLORIDO.CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 1, 2 E 4. E TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 5 E 6. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MESA: CAPACIDADE: MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85CM PROFUNDIDADE TOTAL: 0,70CM ALTURAS: 1==0,53CM MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185 CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO .BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO “T” COLORIDO.CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 1, 2 E 4. E TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 5 E 6.PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	R\$ 1.796,57	R\$ 17.965,70
35	UNID	2	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO BIVOLT ATÉ 20FLS - MAQUINA PERFURADORA DE PAPÉIS MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAIS PLÁSTICOS, CONJUGADA COM COLOCADORA ELÉTRICA DE ESPIRAIS PLÁSTICOS. CARACTERÍSTICAS DO	R\$ 748,06	R\$ 1.496,12

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			PRODUTO EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 360 MM COMPRIMENTO: 358 MM LARGURA: 397 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FLS./VEZ CAPACIDADE DE COLOCAÇÃO: ATÉ 20MM PESO DA MÁQUINA: 20,5 KG VOLTAGEM: BIVOLT CONSUMO DE ENERGIA: 37W.		
36	UNID	20	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. MESA MEDINDO: ALTURA 57 CM X 45 CM LARGURA X 35 CM PROFUNDIDADE. CADEIRA MEDINDO ALTURA: 0,32; LARGURA: 0,30; COMPRIMENTO 0,29.	R\$ 802,50	R\$ 16.050,00
37	UNID	150	CADEIRA PLASTICA BRANCA COM BRAÇOS – POLTRONA IGUAPE, PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, TENDO, DESSA FORMA, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL, SENDO CONFORTÁVEIS E RESISTENTES. DESIGN MODERNO, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPLILHÁVEL. DIMENSÕES: (COMP.XLARG.ALTURA.) 530X510X720MM. MATERIAL DA CADEIRA: POLIPROPILENO + ADITIVOS.	R\$ 83,63	R\$ 12.544,50
38	UNID	50	MESA PLASTICA BRANCA - A MESA QUADRADA, COM UM DESIGN VERSÁTIL, TOTALMENTE NA COR BRANCA, FEITA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, A MESA QUADRADA TAMBAÚ É LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, O QUE PERMITE QUE ELA SEJA USADA DE DIFERENTES MANEIRAS E COM DIFERENTES PROPÓSITOS. ALÉM DISSO, A PEÇA É BASTANTE RESISTENTE E DURADOURA, ALTURA DO PRODUTO: 73 CM: BRANCO COR BRANCO, FORMATO: QUADRADO GARANTIA DO FORNECEDOR : 01 ANO LARGURA : 68 CM MATERIAL: POLIPROPILENO PROFUNDIDADE: 68 CM.	R\$ 122,43	R\$ 6.121,50
39	UNID	3	KIT – CAIXAS DE SOM ATIVA AMPLIFICADA E MESA USB BLUETOOTH. POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR: 1600W (800W CADA) – RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ – 25KHZ. CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADA). ENTRADA DE LINHA, EQUALIZAÇÃO DE GRAVES, MÉDIOS, AGUDOS. VOLTAGEM: 110 / 220V. CADA CAIXA CONTEM: 2 (DOIS) WOOFER 15; 1 (UM) DRIVER; 1 (UM) AMPLIFICADOR EMBUTIDO (NA ATIVA). CONFECÇÃO EM MDF 18MM. LARGURA 48CM, ALTURA: 100 CM. PROFUNDIDADE 38CM. MESA REPRODUTORA MP3 E BLUETOOTH INCORPORADO. COM 6 (SEIS) CANAIS	R\$ 2.362,25	R\$ 7.086,75

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONES; 2 (DOIS) CANIS ESTÉREO; EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 3 BANDAS POR CANAL; COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS USB E SD; ENVIOS AUXILIARES DE MONITORAMENTO; FADERS CONFORTÁVEIS PARA UM MISTURA BALANCEADA; SÁIDA PARA MONITORAMENTO COM FONES (NÃO ACOMPANHADA DOS FONES DE OUVIDO); LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS; EFEITO DELAY.		
40	UNID	5	BALANÇA - BALANÇA DIGITAL ATÉ 150KG VIDRO TEMPERADO.	R\$ 85,03	R\$ 425,15
41		5	BALANÇA DIGITAL 40KG, PRATICA E EFICIENTE IDEAL PARA PROFISSIONAIS LIBERAL, FEIRAS LIVRE, COZINH, PADARIAS E OUTROS. MEDIDAS DE BALANÇA:33X34X11,5 CM; MEDIDAS DA BANDEJA:34,5X23CM PRECISÃO: 1/3000 F.S.;ENTRADA AC 110/220 (BIVOLT);LUZ DO PAINEL VERDE; CAPACIDADE: 40KG COM ESCALA DE 5G;ARMAZENAMENTO: ATÉ 8 PREÇOS UNITÁRIOS;ACUMULA DE OPERAÇÃO: 0 – 99; FUNÇÃO AUTO DESLIGA PARA ECONOMIZAR ENERGIA;PAINEL DE EXIBIÇÃO: - DISPLAY DE PESO: 5 DÍGITOS; - DISPLAY PREÇO UNITÁRIO: 5 DÍGITOS;- DISPLAY DE PREÇO TOTAL: 6 DÍGITOS.	R\$ 319,87	R\$ 1.599,35
42	UNID	3	BATEDEIRA - BATEDEIRA MODELO FIXA TRÊS VELOCIDADES TIGELA EM PLÁSTICO POTÊNCIA: 250W.	R\$ 255,60	R\$ 766,80
43	UNID	2	CÂMERA FOTOGRÁFICA QUE GRAVA EM 1080P.RESOLUÇÃO 16 MEGAPIXELS ZOOM DE 36X, TELA TFT LCD DE 3.0" COM REVESTIMENTO ANTIRREFLEXOS, CONTA COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE 5 NÍVEIS, RETRATIL CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI - BLUETOOTH - NFC BATERIA REQUER 4 PILHAS AA SENSOR CMOS DE 1/2.3" RESOLUÇÃO 16MP FLASH AUTOMÁTICO TTL COM PRÉ-FLASH DE CONTROLE - ALCANCE: W: 0.5~6.9 M / T: 3.5 M CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEL COM APLICATIVO SNAPBRIDGE - EQUILÍBRIO DE BRANCOS COM 7 MODOS DISPONÍVEIS - 3 MODOS DE MEDIÇÃO DE EXPOSIÇÃO: MATRIZ, CENTRADO E PONTUAL ZOOM ÓPTICO DE X40 - INTERFACE MICRO HDMI - A.V - MICRO USB OBTURADOR MECÂNICO E ELETRÔNICO CMOS - DE ATÉ 7 CAPTURAS COM APROXIMADAMENTE 7.4FPS - TEMPORIZADOR DE 2, 5 E 10 SEGUNDOS-PROCESSADOR DE IMAGEM SENSIBILIDADE ISO: 125-1.600 - 3.200, 6.400 (DISPONÍVEL COM MODOS: PROGRAMA, CENA, AF E MF)	R\$ 4.230,67	R\$ 8.461,34

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			AUTOFOCO AF COM DETECÇÃO DE CONTRASTE - SELEÇÃO DE ÁREA DE FOCAGEM DO AF: CENTRO, PRIORIDADE DO ROSTO, MANUAL COM ATÉ 99 ÁREAS DE FOCAGEM, SEGUIMENTO DE OBJETIVO - ALÇA - CABO USB - PROTETOR DA LENTE ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SDHC E SDXC FORMATOS DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM ACC VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/1.500 A 1 S - 1/4.000 S (VELOCIDADE MÁXIMA EM DISPARO CONTÍNUO) - 25 S PARA MODO CENA COM EXPOSIÇÃO MÚLTIPLA ABERTURA MÁXIMA DA LENTE: F/3~6.5 FORMATO DE VÍDEO COMPATÍVEL COM MP4, MPEG-4 AVC/H.264.		
44	UNID	5	FORNO ELÉTRICO - FORNO ELÉTRICO COM 2 (DUAS) RESISTÊNCIAS - FUNÇÃO TIMER GRILL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS - EM INÓX - 110/220 V.	R\$ 477,86	R\$ 2.389,30
45	UNID	4	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL - MÁQUINA DE COSTURA PRELÚDIO 8280 PORTÁTIL - PARA USO DOMÉSTICO - COM 7 PONTOS: PARA COSTURAS BÁSICAS (RETA E ZIGUEZAGUE), ESSENCIAIS (3 PONTINHOS PARA PREGAR ELÁSTICOS E BAINHA INVISÍVEL PARA BARRA DE CALÇAS), ALÉM DE PONTOS DECORATIVOS -TEM BRAÇO LIVRE, QUE FACILITA A COSTURA DE MANGAS, PUNHOS E BARRAS, ALÉM DE ESTRUTURA INTERNA DE METAL, QUE AUMENTA A ESTABILIDADE DA COSTURA - AJUSTE DE PRESSÃO IDEAL DA SAPATILHA PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, COSTURA PARA VÁRIAS CAMADAS DE JEANS E VELOCIDADE DE ATÉ 750 PONTOS POR MINUTO.	R\$ 879,43	R\$ 3.517,72
46	UNID	4	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS – 11 KG - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS – 11 KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 61CM ALTURA: 100CM PROFUNDIDADE: 65CM PESO: 36.5KG LAVADORA DE ROUPAS CONSUMO: 0,31KWH COR: BRANCO GARANTIA: 12 MESES CESTO INOX COM BASE PLÁSTICA CAPACIDADE TOTAL (KG): 11 ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR PES NIVELADORES: SIM TEMPERATURA DA AGUA: FRIA CICLOS DE LAVAGEM: 16 PROGRAMAS NIVEIS DE AGUA: 4 NIVEIS DISPLAY ELETRÔNICO FUNES: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA CONSUMO APROXIMADO DE AGUA: 130L FILTRO: SIM CENTRIFUGAM: 750 RPM POTÊNCIA: 850W.	R\$ 2.041,89	R\$ 8.167,56

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



47	UNID	4	MESA DE REUNIÃO - MESA DE REUNIÃO OVAL, PARA 18 PESSOAS, 40MM, ESTRUTURA EM AÇO; TAMPO SOBREPÓSITO, EM MP OU MDF, 18MM, E 25MM, FILETADO EM TODOS OS LADOS COM FILETE 2,5MM; PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA.	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
48	UNID	6	MICRO-ONDAS 30 LT 110V - ESPELHADO COM PAINEL DIGITAL LG MS3059L (SIMILAR OU SUPERIOR) - FABRICADO EM AÇO E COM 800WATTS DE POTÊNCIA, O MICRO-ONDAS ECONOMIZA ENERGIA TORNANDO O PRODUTO PERFEITO PARA COMPOR SUA COZINHA. COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, VOCE TERA RECEITAS PRE-PROGRAMADAS COM FACILIDADE, SAO ELAS: 9 FUNÇÕES DO MENU BRASILEIRO, 4 MÊNUS LIGHT E 4 DO MENU INFANTIL, PARA PREPARAR ARROZ, MACARRÃO, PIZZA, SALGADINHOS BOLO, BATATA ASSADA, MILANESA, LINGUIÇA, VEGETAIS - SOPAS, FRUTAS, BISCOITOS, HAMBURGUER, PIPOCA, PUDIM DE LEITE, BRIGADEIRO. LIMPAR O MICRO-ONDAS, NUNCA FOI TÃO FÁCIL COMO AGORA COM O EASYCLEAN. E UM REVESTIMENTO QUE FACILITA A LIMPEZA DA CAVIDADE FAZENDO COM QUE OS RESPINGOS DOS ALIMENTOS DE SOLTEM COM FACILIDADE PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA RÁPIDA E COM MENOS ESFORÇO. PARA COMPLETAR TODAS AS FUNCIONALIDADES E POTÊNCIA, A LG COLOCOU A FUNÇÃO ECO ON QUE PERMITE ECONOMIZAR ATÉ 52% DE ENERGIA NO MODO REPOUSO. A ILUMINAÇÃO DO VISOR E DA CAVIDADE E DESLIGADA AUTOMATICAMENTE APÓS 5 MINUTOS DE USO.	R\$ 824,98	R\$ 4.949,88
49	UNID	3	PURIFICADOR DE ÁGUA , FILTRO DE CARVÃO A POLIPROPILENO, ESSA TECNOLOGIA PROPICIAUMA ÁGUA 100% TRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS, SABORES E ODORES ESTRANHOS, PRODUTOSQUÍMICOS COMO O CLORO, E AINDA RETÉM TODAS AS BACTÉRIAS. BIVOLT.	R\$ 687,38	R\$ 2.062,14
50	UNID	10	TELEFONE COM FIO : TC 60 ID - PRETO-DESIGN MODERNO - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS - VIVA-VOZ COM AJUSTE DE VOLUME - DISPLAY LUMINOSO - LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA - USO EM MESA OU PAREDE - DISCAGEM DIRETA PARA 3 NÚMEROS E INDIRETA PARA 10 NÚMEROS - REGISTRO DE 20	R\$ 217,48	R\$ 2.174,80

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS E NÃO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS - MENU EM PORTUGUÊS - GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL.		
51	UNID	10	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇOS TECIDO AZUL COM PRETO ASSENTO E ENCOSTO: MAD. CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇOS TECIDO AZUL COM PRETO ASSENTO E ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3 POR CIMA DA MADEIRA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO, BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO, MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS, MEDIDAS ASSENTO 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA, MEDIDAS ENCOSTO 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 ESPESSURA, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 54 CM, ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 66 CM - MÁXIMO 78 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO MÍNIMO 105 CM – MÁXIMO 117 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO 60 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 78 CM LARGURA X 28 CM PROFUNDIDADE X 65 CM ALTURA, TENDO COMO PESO SUPOSTADO RECOMENDADO ATÉ 120 KG, GARANTIA 6 MESES	R\$ 533,90	R\$ 5.339,00
52	UNID	15	BALCÃO COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA REGULÁVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP, SENDO O TAMPO COM 25MM DE ESPESSURA E DEMAIS PARTES COM 18MM, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR NOGAL E PRETO. BORDAS DO TAMPO E DEMAIS PARTES, RETAS, COM ACABAMENTO EM FTA DE PVC 2,0/0,5MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA PELO PROCESSO "HOT MELT". SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK DE Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 EM ZAMAK, E TAMPAS	R\$ 610,67	R\$ 9.160,05

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE Ø18MM. FURAÇÃO LATERAL PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E PINOS PARA SUSTENTAÇÃO COM Ø6MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO. DOBRADIÇAS EM AÇO ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270°, COM PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA E AJUSTE DE ALTURA (+ 2MM / - 2MM). SISTEMA DE CHAVEAMENTO COMPOSTO POR CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, ROTAÇÃO DE 180°, CILINDRO COM Ø17X22MM, COM ABAS PARA FIXAÇÃO E ACABAMENTO CROMADO. TRINCOS TIPO GANGORRA, FIXADOS NA PORTA ESQUERDA. PUXADOR TIPO HASTE, CONFECCIONADO EM ZAMAK, COM MEDIDAS ENTRE FUROS DE 288MM. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO DE 30X50MM, COM 1,2MM DE ESPESSURA, UTILIZADO NA POSIÇÃO VERTICAL, COM PINTURA EPÓXI COM ACABAMENTO LISO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE Ø5/16”X25MM. MEDINDO 800X500X750MM.		
53	UNID	15	BALÇÃO COM 03 PORTAS E 01 PRATELEIRA REGULÁVEL MEDINDO 1200X500X750MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP, SENDO O TAMPO COM 25MM DE ESPESSURA E DEMAIS PARTES COM 18MM, REVESTDA COM FLME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BEGE. BORDAS DO TAMPO E DEMAIS PARTES, RETAS, COM ACABAMENTO EM FTA DE PVC 2,0/0,5MM DE ESPESSURA, RESPECTVAMENTE, NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA PELO PROCESSO “HOT MELT”. SISTEMA DE FXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK DE Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 EM ZAMAK, E TAMPAS PLÁSTCAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE Ø18MM. FURAÇÃO LATERAL PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E PINOS PARA SUSTENTAÇÃO COM Ø6MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTCO. DOBRADIÇAS EM AÇO ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270°, PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA E AJUSTE DE ALTURA (+ 2MM / - 2MM). SISTEMA	R\$ 730,00	R\$ 10.950,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			DE CHAVEAMENTO COMPOSTO POR CHAVE COM CAPA PLÁSTCA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, ROTAÇÃO DE 180°, CILINDRO COM Ø17X22MM, COM ABAS PARA FIXAÇÃO E ACABAMENTO CROMADO. TRINCOS TPO GANGORRA, FIXADOS NA PORTA ESQUERDA. PUXADOR TPO HASTE, CONFECCIONADO EM ZAMAK, COM MEDIDAS ENTRE FUROS DE 288MM. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO DE 30X50MM, COM 1,2MM DE ESPESSURA, UTILIZADO NA POSIÇÃO VERTICAL, COM PINTURA EPÓXI COM ACABAMENTO LISO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE Ø5/16"X25MM.		
54	UNID	20	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA BLACK PLUS A CADEIRA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO, MECANISMO, APOIOS DE BRAÇO, COLUNA A GÁS E BASE COM RODÍZIO. O ASSENTO É FORMADO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTCA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA ¼" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480MM DE LARGURA, 460MM DE PROFUNDIDADE E 100MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55 E 45 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. O ASSENTO DEVE POSSUIR UMA CARENAGEM PLÁSTCA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER REGULÁVEL DE 420MM À 530MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO, DA MESMA FORMA QUE O ASSENTO, TAMBÉM DEVE POSSUIR ESTRUTURA PLÁSTCA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA ¼" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 455MM DE LARGURA, 410MM DE ALTURA E 80MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 33 E 45MM DE ESPESSURA COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O	R\$ 629,67	R\$ 12.593,40

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



		<p>ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. O MECANISMO CHAMADO DEVE SER UM CONJUNTO MECÂNICO QUE POSSUI DUAS ALAVANCAS PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. A ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO E POSSUIR ALMA METÁLICA FABRICADA EM DUAS CHAPAS DE AÇO DE 2,65MM DE ESPESSURA ZINCADAS, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA À PEÇA. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO DEVE ACONTECER POR MEIO DA PRESSÃO EXERCIDA POR UMA MOLA HELICOIDAL EM UM CONJUNTO DE LÂMINAS METÁLICAS QUE TRAVAM UMAS ÀS OUTRAS POR ATRITO. A ALAVANCA DE CONTROLE DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO. AO SE ACIONAR A ALAVANCA PARA CIMA OU PARA BAIXO ELA DEVE LIBERAR O MOVIMENTO DO ENCOSTO QUE SE DARÁ PELO USO DE DUAS MOLAS HELICOIDAIS, BASTANDO AO USUÁRIO POSICIONAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJADA E LIBERAR A ALAVANCA PARA QUE O MESMO TRAVE NAQUELA POSIÇÃO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 73° À 104°. O MECANISMO TAMBÉM DEVE PROPORCIONAR A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACA AUTOMÁTICA COM CURSO MÍNIMO DE 70MM, QUE SE LIBERA AO CHEGAR NA ALTURA MÁXIMA E DESCE PERMITINDO QUE O USUÁRIO AJUSTE A ALTURA DE MELHOR CONFORTO. O MECANISMO DEVE SER PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 110/1020 COM 2.65MM DE ESPESSURA, E SE FIXARÁ AO ASSENTO POR QUATRO (04) PARAFUSOS ¼" X 1.1/2" SEXTAVADOS FANGEADOS. JÁ O ENCOSTO DEVE SER FIXADO AO "L" DO MECANISMO, FABRICADO EM TUBO OBLONGO 25X50MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, POR DOIS PARAFUSOS CABEÇA LENTILHA PHILIPS COM ANÉIS ELÁSTICOS 1/4X1". PARA ACABAMENTO O MECANISMO DEVE POSSUIR CARENAGEM PLÁSTICA TEXTURIZADA INJETADA EM POLIPROPILENO. OS</p>	
--	--	---	--

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			<p>APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO E POSSUIR FAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO VARIANDO DE 165 MM À 235 MM APROXIMADAMENTE. A BASE DEVE TER ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO OU PRETO COM PERNAS EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DE 2,65MM DE ESPESSURA ESTAMPADA. COM CARENAGEM CENTRAL TEXTURIZADA INJETADA EM POLIPROPILENO E COM RODÍZIOS DE PU. O DIÂMETRO APROXIMADO DA BASE DEVE SER DE 680MM; TODAS AS PEÇAS EM CHAPA METÁLICA OU TUBO METÁLICO, QUANDO NÃO CROMADAS OU ZINCADAS, DEVEM RECEBER BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ.</p>		
55	UNID	25	<p>CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA RELAX CADEIRA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO, MECANISMO RELAXITA, LÂMINA, APOIOS DE BRAÇO, COLUNA A GÁS E BASE COM RODÍZIO. O ASSENTO É FORMADO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480MM DE LARGURA, 460MM DE PROFUNDIDADE E 100MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55 E 45 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. O ASSENTO DEVE POSSUIR UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO, DA MESMA FORMA QUE O ASSENTO, TAMBÉM DEVE POSSUIR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 430MM DE LARGURA, 450MM DE ALTURA E 80MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 33 E 45MM DE ESPESSURA COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO</p>	R\$ 736,13	R\$ 18.403,25

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			<p>AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A LÂMINA DE SUPORTE DO ENCOSTO DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1010/1020 COM 4,75MM DE ESPESSURA COM VINCO CENTRAL PARA REFORÇO DA PEÇA. ELA DEVE FIXAR-SE AO ENCOSTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FANGEADOS ¼" X3/4" E AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FANGEADOS ¼" X1.1/4". O MECANISMO DEVE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 COM 2.65MM DE ESPESSURA, FOSFATADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ. DOTADO DE ALAVANCA PLÁSTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. A TENSÃO DESSE RECLINAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL POR MEIO DE UMA MANOPLA QUE QUANDO GIRADA AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLA QUE REGULA O MOVIMENTO. OS APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO E POSSUIR FAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO VARIANDO DE 165 MM À 235 MM APROXIMADAMENTE. A BASE DEVE SER FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E POSSUIR 710MM DE CIRCUNFERÊNCIA E RODÍZIOS EM PU. TODAS AS PEÇAS EM CHAPA METÁLICA OU TUBO METÁLICO, QUANDO NÃO CROMADAS OU ZINCADAS, RECEBEM BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ.</p>		
56	UNID	5	<p>SOFÁ DE 2 LUGARES LINHAS RETAS, ESTRUTURA DO CORPO E BRAÇOS CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA FOLHOSA TRATADA E CHAPAS DE COMPENSADO MULTLAMINADO DE 20MM DE ESPESSURA, COM LATERAIS DOS BRAÇOS E FUNDO DO ENCOSTO REVESTIDOS POR CHAPA BISMARCK DE 1,5MM, TODOS REVESTIDOS POR ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO DE 10MM E POR TECIDO; I ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS. ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 40MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 28</p>	R\$ 1.648,33	R\$ 8.241,65

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			KG/M ³ , E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 40MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 26 KG/M ³ . REVESTIMENTO EM TECIDO CHENILLE, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM ESPESSURA DE 0,80MM E 380 KG/M ² DE GRAMATURA. PÉS: QUATRO SAPATAS EM POLIPROPILENO DESLIZANTES. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 800MM; LARGURA TOTAL 1.260MM; PROFUNDIDADE TOTAL 790MM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO 440MM; ALTURA DO ENCOSTO 470MM; LARGURA DO ENCOSTO 1.260MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 510MM; LARGURA DO ASSENTO 1.260MM.		
57	UNID	5	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO SIMILAR AO TELEFONE SEM FIO DA AMRCA INTELBRAS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - DISPLAY LUMINOSO - VIVA VOZ - TS 62 C.	R\$ 211,16	R\$ 1.055,80
58	UNID	5	Telefone Executivo Intelbras TP2000 Ideal para Escritórios Recepção e Portarias Identificação de chamadas; Viva-voz com ajuste de volume Display LCD Luminoso; LEDs indicativos de campanha, nova chamada e viva-voz em uso; 3 teclas de memória direta; Discagem indireta para 10 números; Data e hora; Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas; Rediscagem para o último número ou para qualquer número registrado; Ajuste de contraste do display (8 níveis); Código PABX; 2 níveis de volume de campanha; Funções Mudo e Pausa; Função Flash (ajustável: 100, 300, 600 ou 1.000 ms); Indicação de bateria baixa Especificações: Temperatura operacional: 0 oC a 50 oC; Display: Luminoso; Identificação de chamadas: DTMF/FSK (automático); Modo de discagem: Tom/Pulso; Alimentação em modo de repouso (espera): 3 pilhas AA de 1,5 V (não inclusas); Alimentação em modo de uso: Pelo ramal da central de portaria; Função Flash: 100, 300, 600 ou 1.000 ms (ajustável); Função Pausa: 3,6 s; Exibição do tempo de duração da chamada no display durante a chamada; Menu em português	R\$ 390,67	R\$ 1.953,35
59	UNID	2	Equipamento De Levantamento Gps Portátil, Medição De Terreno Característica: - Chip receptor GNSS de alta sensibilidade. - Medição automática de área e comprimento de terras agrícolas. - Fácil de operar, fácil de exportar dados. - Capaz de definir o preço unitário, exibição completa do preço de trabalho após a	R\$ 633,75	R\$ 1.267,50

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			medição. - À prova de quedas, à prova d'água e à prova de poeira. Especificações: Cor: amarelo e preto. Aplicação: Topografia Função: multifuncional Sinais de satélite: GPS GLONASS SBAS Beidou Bateria: bateria de lítio + bateria AAA Dimensões: 117 x 61 x 22 mm		
60	UNID	2	Gerador De Energia A Gasolina 9kva Trifásico 110v/220v Partida Elétrica Tensão De Saída: 110v/220v Potência Máxima: 9kva Potência Nominal: 7kva Fase: Trifásico Motor: Lt192fa Potência Do Motor: 16hp Partida: Elétrica Tipo De Motor: Refrigerado A Ar, 4 Tempos, Cilindro Único Deslocamento: 439cc Combustível: Gasolina Capacidade Do Tanque De Combustível: 25l Consumo De Combustível: 313 (G/Kw.H) Tempo De Funcionamento Contínuo: 7h Capacidade De Óleo: 1.1l	R\$ 5.870,89	R\$ 11.741,78
61	UNID	2	Autoclave 30 Litros Digital Capacidade: 30 Litros; Câmaras Em Aço Inoxidável Aisi 304; Tensão Bivolt Automática; 4 Ciclos Pré-Programáveis; Digital Microprocessada E Painel Com Indicações Visuais E Sonoras; Secagem Com Porta Aberta Ou Fechada E Possibilidade De Ciclos De Secagem Extra; Temperaturas De 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C Seleccionáveis Diretamente No Painel. Produto Com Registro Na Anvisa; Esterilização Garantida Por Vapor Saturado; Garantia Mínima De 01 Ano, Com Rede De Assistências Técnicas Por Todo O Brasil.	R\$ 6.503,68	R\$ 13.007,36
62	UNID	2	Aparelho Portatil De Emissões Otoacústicas Para Realizar Teste Da Orelhinha Equipamento Portatil De Emissões Otoacústicas Oae Realiza Testes Rápidos E Confiáveis Sendo Possível A Avaliação Precisa Desde Recem-nascidos Crianças Até Adultos Pode Realizar O Teste Por Transientes Ou Produto De Distorção Apresentando A Indicação Do Resultado Pass Ou Refer No Display Sendo Ideal Para Programas De Triagem Auditiva Neonatal Possui Flexibilidade E Permite A Escolha De Protocolos De Avaliação E Conta Com Um Sofisticado Algoritmo De Rejeição De Ruídos E Realizam Uma Calibração Rápida E Precisa No Canal Auditivo Do Paciente Para Maximizar A Qualidade Dos Resultados Dos Testes Com Formato Ergonômico Que Possibilite O Fácil Manuseio E Administração Do Teste Teste Da Orelhinha Rápido Portatil E	R\$ 24.100,00	R\$ 48.200,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			Confiavel Com Protocolos Ajustaveis Equipamento De Otoemissoes Transiente E Produto De Distorcoes Realiza Exames Em Recemnacidos Desde O Primeiro Dia De Vida Crianças E Adultos Sonda Infantil Removivel Para Facilitar Limpeza Preciso Rapido Pratico E Seguro Com Programa Gerenciador Que Pode Definir Protocolos De Exames Para Cada Situacao E Ambiente Resultados Indicados No Display Lcd De Aproximadamente 4x10 Caracteres Que Facilitam A Visualizacao Do Exame Microfone De Alta Definicao Com Sistema Antiruido Que Capta Menos Distorcao Durante O Exame Ate 50db De Ruido Menu Em Portugues Memoria Para Armazenar Ate 250 Exames Alimentacao Atraves De Pilhas E Que Nao Necessite De Computador Para Operacao		
63	UNID	2	Aparelho De Ultrassom Portátil, Com A Seguinte Especificação: Equipamento Portátil Sem Fio. Com Possibilidade De Realizar Análises Em Pacientes Adultos E Pediátricos Do Tipo Abdominais, Obstétricos, Pré-Natais, Renais, Bloqueio, Identificação De Lesões E Sangramentos Internos, Derrame Pleural, Lesões Musculares, Punções De Líquidos E Cardíacas; Conectáveis A Dispositivos Móveis (Sistema Ios E Android) Através De Conexão Sem Fio Ou Cabo.Fonte De Alimentação Bivolt Automático. Acompanha Cabo De Força E Todos Os Cabos E Acessórios Necessários Para Envio Das Imagens, Dados E Realização De Telemedicina. Software Para Download De Atualizações Gratuitas Pela Apple Store E Google Playstore. Medição Universal De Distância/ Área /Circunferência. Medidas De Doppler: Velocidade De Fluxo, Índice De Resistência, Sístole E Diástole; Modo B, Modo B/M; Pacote De Medidas; (Ângulo, Área, Comprimento). Bateria Com Duração De Até 3 (Três Horas) Em Uso Contínuo E 6 (Seis Horas) Em Standby; Interface Amigável, Com Manual Do Usuário Em Português; Peso: 250g; Carregamento Por Indução; Exportação De Imagens Via Dicom. Frequência: 8 - 11mhz. Profundidade: 12cm; Exportação Local: Jpg / Avi / Bmp; Compatível Com Tablets E Smartphones. Armazenamento No Próprio Dispositivo; Possuir 128 Elementos De Imagens; Frame Rate: 15 – 24 Fps. Prazo De Garantia: 12 Meses. Assistência Técnica No Brasil Diferenciada. Registro Em Anvisa, Anatel E Inmetro. Similar Ao Modelo: Mobissom Mc	R\$ 33.600,00	R\$ 67.200,00
64	UNID	10	Cadeira Tipo Bebe Conforto Cadeira ;Para Transportes De Bebês; Tipo Bebê Conforto ,Com Cinto De Retenção E 5 Pontos ,Alça	R\$ 391,33	R\$ 3.913,30

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			Para Transporte ;Estrutura Em Plástico Injetado De Alta Resistência, Assento De Forração Acolchoado; Tecido Antialérgico E Removível, Na Cor Escura ,Com Laterais Acolchoadas; Capacidade Para Crianças De Até 13 Kg.Com Certificado De Garantia E Manual E De Instruções; Fabricado De Acordo Com As Normas Vigentes Que Venha Montado Pronto Para Uso E Acompanhado De Manual De Instruções .		
65	UNID	10	Assento De Elevação Veicular Infantil, Certificado Pelo Inmetro, Para Acomodação De Criança De A04 A 10 Anos, Capacidade De Até 36 Kg, Com Capa Removível Para Lavagem E Apoio Para Os Braços. Aprovado Para Uso Geral Em Veiculos E Se Adapta Na Maioria Dos Assentos De Automóveis. Preferência De Cor: Escura. Acompanhado De Manual De Instruções. Fabricado De Acordo Com As Normas Vigentes	R\$ 129,33	R\$ 1.293,30
66	UNID	4	Megafone: Potencia: 30w Minalcance: No Mínimo 300 Metros Microfone: Unidirecionalalimentação: Bateria De Lítio 3.7v 1500ma Dimensões: Aproximadamente Diâmetro 15,2 Cm X Comprimento 20,5 Cm	R\$ 309,59	R\$ 1.238,36
67	UNID	5	Caixa bin N*3 Branca Kit com 10 unidades Porta-Etiquetas Para Identificação Encaixe Traseiro Para Estantes Dimensões Externas –Medidas: Altura: 7,5 cmComprimento: 17,5cmLargura: 10,2cm	R\$ 57,61	R\$ 288,05
68	UNID	10	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO. Material da estrutura: madeira e MDF. Material do Assento: Espuma D20. Material do Encosto: Espuma D12. Material do Braço: Espuma D14. Material da Base/Pés: madeira. Peso Suportado: 150Kg. Tecido do Puf: Material sintético. Dimensões aproximadas da Poltrona (AxLxP): 99x67x69cm. Profundidade do Assento: 49cm. Largura do Assento: 45cm. Altura do Encosto: 57cm. Altura do Assento: 47cm. Garantia mínima de 3 meses	R\$ 858,11	R\$ 8.581,10
69	UNID	10	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO. Cadeira desmontável de alimentação para crianças de até 23 kg. Deve possuir assento, encosto e laterais acolchoados e apoio fixo para os pés. Dobrável e ajustável com 2 posições de reclinção. Material: plástico e metal. Dimensões aproximadas (AxLxC): 97x74x63cm. Peso aproximado: 4,40kg. Conteúdo da embalagem: 1 Cadeira de alimentação e Manual de instruções. Garantia: mínimo de 6 meses.	R\$ 324,28	R\$ 3.242,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



70	UNID	5	FRALDÁRIO DE PAREDE RETRÁTIL - com mesa rebatível, capacidade de 90 kg de peso (carga estática). Com dimensões 87 cm de comprimento x 57 cm de profundidade sendo 9 cm fechado. Possui cinto de segurança para o bebe. Mesa em polietileno de alta resistência, com bordas arredondadas e estrutura interna em aço inoxidável e aço zincado. Sistema pneumático de fechamento, com dois ganchos para bolsa do bebe e porta objetos. acompanha ferragem para 4 furos na parede. Produto deverá ser entregue montado e devidamente embalado, com garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação	R\$ 1.260,78	R\$ 12.607,80
71	UNID	50	CAMINHA EMPILHÁVEL. Desmontável, composta por: 2 tubos grande, 2 tubos pequeno, 4 suportes (pés) que servem para apoiar a caminha e 1 tela com fechamento de velcro. Dimensões aproximadas (C x L x A): 1,35x0,60x0,15 m. Capacidade: 1 criança de até 50 Kg. Material dos pés: polipropileno injetado. Material da tela: poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de PVC. Material dos tubos: alumínio com reforço interno para maior durabilidade. Peso aproximado: 2,5kg. Cor: azul. Garantia: mínimo de 3 meses.	R\$ 263,33	R\$ 13.166,50

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de materiais e equipamentos permanentes, de natureza diversas, é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico – registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais.

Forma encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que as contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Foi realizado pesquisa em sites especializadas, Licitar Digital – Site: <https://licitar.digital/>, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado.

Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores contratações similares feitas por Administrações Públicas, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços em site especializado, conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, resultando em um investimento aproximado de R\$ 974.013,35 (novecentos e setenta e quatro mil e treze reais e trinta e cinco centavos), para um período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, com 03 fornecedores do ramo de atividade pertinente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos permanentes por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



A solução consiste na aquisição de diversos materiais e equipamentos permanentes, conforme especificações e quantidades detalhadas em anexo no ETP. A aquisição será realizada por meio de licitação.

Os equipamentos e produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-los com relação a itens ou unidade autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local, dos colaboradores.

Garantir qualidade nas manutenções e instalações, selecionados matérias de alta qualidade, para garantir a durabilidade e a integridade estrutural das edificações, viabilizando reduzir a probabilidade de problemas futuros como por exemplo falhas estruturais.

Economizar recursos financeiros buscando aquisições que estejam dentro do orçamento estabelecido no processo, evitando custos adicionais e maximizando e eficiência financeira.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nestes casos não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para a sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que será adquirido não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue regras pré-estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação unitário, visando a aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de materiais de construção, tubos e conexões hidráulicas em geral por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Goiabeira/MG, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Cargo: Secretária Municipal de Administração

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1 – OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2 – QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registro foi considerado o quantitativo registro nas últimas compras de aquisição de material permanente, o histórico de consumo e, a perspectiva da necessidade para os próximos 12 (doze) meses.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de mercado em sites especializado, conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QDT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	10	AR-CONDICIONADO SPLINTER 18.000 BTU/H	R\$ 3.839,37	R\$ 38.393,70
2	UND	10	AR-CONDICIONADO SPLINTER 30.000 BTU/H	R\$ 6.743,73	R\$ 67.437,30
3	UND	10	AR-CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU/H	R\$ 3.246,35	R\$ 32.463,50
4	UND	10	AR-CONDICIONADO SPLINTER 24.000 BTU/H	R\$ 5.550,10	R\$ 55.501,00



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



5	UND	10	CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 2500 M3/H	R\$ 1.428,24	R\$ 14.282,40
6	UND	10	CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 1500 M3/H	R\$ 1.067,26	R\$ 10.672,60
7	UND	10	CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 1.100 A 1400 M3/H	R\$ 1.019,99	R\$ 10.199,99
8	UND	10	CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 1300 M3/H	R\$ 873,74	R\$ 8.737,40
9	UND	5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS DE ALTA QUALIDADE COM FILTRO ATENDE 220 PESSOAS 127v. Especificações Técnicas Reservatório 100l em PP (Polipropileno); Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; 3 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado ou Inox; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro grátis ; Consumo de energia 20kwh/mês; Pés em Alumínio; Garantia 12 Meses	R\$ 3.053,67	R\$ 15.268,35
10		10	BEBEDOURO INDUSTRIAL / CENTRAL DE ÁGUA 50 LITROS COM PÉ C/ 2 TORNEIRAS – FRETE 0,56 FUNDO 0,81 ALTURA 1,57- TANQUE ESTERNO EM AÇO INOX AISI 430 BRILHANTE – TANQUE INTERNO EM AÇO INOX 304 FOSCO – SERPENTINA EM AÇO INOX 304 IMERSA NA ÁGUA COM BLOCO DE GELO – UNID. COMPRESSORA HERMÉTICA COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO 50 LTS – 1/6HP 200 LTS - 1/3HP – TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 0 A NATURAL – GARANTIA DE 12 MESES – COM DUAS TORNEIRAS - SÃO FABRICADO EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA DO TANQUE / COM FILTRO	R\$ 2.760,06	R\$ 27.600,60
11		5	Bebedouro Coluna Garrafão 110v, Tipo ColunaCor BrancaRefrigeração CompressorCapacidade 2 LVazão m³/hConsumo 12,2 kWh/mêsPotência 90 WRecursos -Torneira Up DownPés antiderrapantesTermostato regulavel externoDestaques -Easy Clean (desmontavel para higienização)Serpentina externa (facil higienização)Na Embalagem Bebedouro de ColunaManual de instruçõesDimensões (LxAxP) L: 32 cm A: 98 cm x P: 33 cmPeso 13.9 kgGarantia do Fornecedor 12 meses	R\$ 1.166,67	R\$ 5.833,35
12	UNID	30	ARMARIO EM AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS E CHAVES COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS CHAPA 24 (VINTE E QUATRO) MED.: 1.900X900X400MM.	R\$ 895,33	R\$ 26.859,90

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



13	UNID	20	CONJUNTA DE MESA EM FORMA DE “L” EM MADEIRA MDP DE 15 MM COM ESTRUTURA EM PES DE AÇO OBLONGO 30X50 COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1.200X600X740, 01 MESA MEDINDO: 920X600X740 1 CONEXÃO 90° COM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS EM AÇO E PE TUBULAR.	R\$ 830,67	R\$ 16.613,40
14	UNID	50	MESA EM MDP DE 15 MM COM ESTRUTURA EM PES DE AÇO OBLONGO 30X50, COM 03(TRÊ) GAVETAS MED: 1.200X600X740.	R\$ 747,67	R\$ 37.383,50
15	UNID	50	ESTANTE EM AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS REGULAVEIS, PRATELEIRAS FRONTAIS COM 03 (TRÊS) DOBRAS COM REFORÇO TIPO HOMEGA EM CADA PRATELEIRA MED.: 1.980X920X300.	R\$ 536,00	R\$ 26.800,00
16	UNID	20	LONGARINA COM 03(LUGARES) COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADO DE 04 (QUATRO) CM, PES DE FERRO 30X50 COM 02(DUAS) TRAVESAS LATERIAS CADA LADO.	R\$ 686,19	13.723,80
17	UNID	30	CADEIRA ESTOFAMENTO INJETADO DE 4 (QUATRO) CM, PES DE FERRO 7/8 PINTURA EPOXI PÓ TRATAMENTO ANTEFERRUGEM SOLDA MIG.	R\$ 193,12	R\$ 5.793,60
18	UNID	30	ARQUIVO DE 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM PUXADOR ESTAMPADO NA PROPRIA PORTA COM ACABAMENTO EM PVC MD.: 330X470X570MM.	R\$ 935,33	R\$ 28.059,90
19	UNID	25	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE DIAMETRO DE 50 (CINQUENTA) CM BIVOLTI.	R\$ 231,39	R\$ 5.784,75
20	UNID	35	CADEIRA MONTÁVEL GIRATÓRIA É CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR PRETA; PLATAFORMA, COLUNA E BASE COM RODÍZIO. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010 / 1020 COM A CADEIRA GIRATÓRIA É CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO; PLATAFORMA, COLUNA E BASE COM RODÍZIO. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010 / 1020 COM Ø 22.20 MM E 1.50MM DE ESPESURA DE PAREDE, FOSFATADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ. OS TUBOS SÃO CURVADOS E FURADOS PARA ACOPLAREM-SE AO ASSENTO E ENCOSTO UNINDO-SE COM O MECANISMO ONDE SERÃO FIXADOS POR 4 PARAFUSOS M6X35MM FENDA PHILLIPS CABEÇA PANELA. O CONJUNTO É ENTÃO ACOPLANDO AO PISTÃO A GÁS E ESSE ACOPLADO À BASE DE CINCO PERNAS COM CINCO RODÍZIOS.	R\$ 360,67	R\$ 12.623,45

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



21	UNID	15	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETORACENTO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO CADEIRA GIRATÓRIA CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR MEIO DE UMA LÂMINA DE AÇO QUE É FIXADA NA MADEIRA DO ASSENTO E NA SUPERFÍCIE INTERNA DO ENCOSTO POR PARAFUSOS. A SUA BASE É COMPOSTA POR UMA PLATAFORMA, COLUNA A GÁS, TCP (CAPA PARA PROTEÇÃO DO PISTÃO) E BASE COM CINCO (05) RODÍZIOS. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É CONSTITUÍDA DE UM MECANISMO MODELO RELAXITA, FIXANDO AO ASSENTO POR QUATRO (04) PARAFUSOS 1/4X7/8" SEXTAVADOS. O ENCOSTO É FIXADO À LÂMINA POR QUATRO (04) PARAFUSOS 1/4X3/4", O MECANISMO É ACOPLADO AO PISTÃO MODELO GÁS JUNTAMENTE ENCAIXADO A BASE DE CINCO (05) PERNAS E CINCO (05) RODÍZIOS. O DIÂMETRO OCUPADO PELA BASE É DE Ø650 MM DE CIRCUNFERÊNCIA. A CADEIRA TEM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 620MM DE PROFUNDIDADE E 570MM DE LARGURA E POSSUI UM CONJUNTO DE APÓIA BRAÇOS FIXOS.	R\$ 720,48	R\$ 10.807,20
22	UNID	5	FOGÃO DE PISO 06 BOCAS INOX - FOGÃO 06 BOCAS SPLENDIDO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA SOBREPOSTA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO TOTAL, BOTÕES CILÍNDRICOS E GRADES NA MESA DUPLA, FORNO COM 02 PRATELEIRAS FIXAS (DESLIZANTES), LUZ, AUTOLIMPANTE, VIDRO NA PORTA DUPLO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, QUEIMADORES DE ALUMÍNIO, ESPALHADORES ESMALTADOS, PUXADOR METÁLICO NA PORTA DO FORNO, QUEIMADORES: 07 TIPOS DE QUEIMADORES: 06 QUEIMADORES NA MESA (COM DUAS POTÊNCIAS) E 01 NO FORNO, SOBRETAMPA NOS QUEIMADORES: ESMALTADAS, BOTÕES FIXOS – CILÍNDRICOS, 03GRADES NA MESA: 03, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA: BLINDAGEM TRASEIRA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA DOS QUEIMADORES PEQUENO - 1,7 KW MÉDIO - 2,0 KW; FORNO - 3,3 KW, CAPACIDADE DO FORNO: 109 LITROS, TIPO DE GÁS: GLP, TEMPERATURA DO FORNO: MÍNIMA - 180 °C; MÁXIMA - 295 °C., PESO APROX. : 38,4 KG.,	R\$ 2.152,42	R\$ 10.762,10

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com

CNPJ: 01.615.421/0001-90



			DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 76 X 86 X 61,6 CM.		
23	UNID	5	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS SENDO UMA BOCA DUPLA.	R\$ 830,72	R\$ 4.153,60
24	UNID	5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SENDO DUAS BOCAS DUPLAS C/ FORNO.	R\$ 1.653,21	R\$ 8.266,05
25	UNID	5	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS: 06 QUEIMADORES, CHAPA/FORNO: PERFIL 0,7CM, GRELHA 30X30CM REMOVÍVEIS, 03 QUEIMADORES SIMPLES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, 03 QUEIMADORES BOCA DUPLA 160 MM OU 20MM DE FERRO FUNDIDO, REGISTROS INDUSTRIAIS, ESTÁGIO CONTÍNUO, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, BANDEJA COLETORA DE GORDURA, ACABAMENTO EM PINTURA EPOX INDUSTRIAL.	R\$ 2.330,00	R\$ 11.650,00
26	UNID	5	FREEZER/ REFRIGERADOR - GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, PRODUTO ECOLÓGICO (CFC FREE), DESIGN ARREDONDADO, TAMPÃO LEVE E FÁCIL DE ABRIR, DRENO FRONTAL (NÃO PRECISA DESLOCAR O PRODUTO PARA DEGELAR), RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, FECHADURA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE BRUTA (LITROS) 549, LARGURA 1665 MM, ALTURA 944 MM, PROFUNDIDADE 690 MM, PESO LÍQUIDO 92 KG, TENSÃO 127V.	R\$ 3.628,50	R\$ 18.142,50
27	UNID	10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 4 LITROS E 08 VELOCIDADE.	R\$ 1.037,00	R\$ 10.370,00
28	UNID	10	MICROFONE SEM FIO – NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO ~300MV RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50-15 KHZ, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL < 0,5% RELAÇÃO SINAL/ RÚIDO: > 90DB DYNAMIC RANGE: > 100 DB, PERFORMANCE RECEIVER, FAIXA DE FERQUÊNCIA RF: UHF 460 – 860 MHZ, ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 10PPM, SENSIBILIDADE REICEIVING: - 107 DBM (S/N: - 2DB – 15KHZ) REGEIÇÃO FALSA DE IMAGEM RF: > 75 DB REGEIÇÃO BORDER UPON CHANNEL: > 100DB NECESSIDADE DE POTÊNCIA: 12-18 VDC NOMINAL 300MA< DIMENSÕES (PXLXH: 17,8 X 11,8 X 4CM, ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR FAIXA DE FREQUÊNCIA RF: UHF 460 – 860 MHZ ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 10PPM, POTÊNCIA DE AAÍDA RF: 10 DBM EMISSÃO FALSA DE RF: > 55DBC, DESVIO MÁXIMO: > 40KHZ VOLTAGEM DA BATERIA: 9VDC(RECOMENDA-SE USO DE ALCALINAS) DRAIN MÁXIMO 9VDC: < 38MA DIMENSÕES(PXLXH): 23,5 X 5 X 5(CM).	R\$ 462,86	R\$ 4.628,60

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



29	UNID	30	VENTILADOR DE COLUNA: 120 CM, POTÊNCIA: 1/4CV - 160W, DIÂMETRO DA HÉLICE: 22", RPM: 1300 MÁXIMA, TENSÃO: 110V, VELOCIDADE REGULÁVEL.	R\$ 395,29	R\$ 11.858,70
30	UNID	20	VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM.	R\$ 319,41	R\$ 6.388,20
31	UNID	5	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, FROT FREE, COR BRANCA.	R\$ 2.908,50	R\$ 14.542,50
32	UNID	4	APARELHO PROJEÇÃO (DATASHOW);*DIMENSÃO DO LCD: 0,53;*MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRA/ MONTADA NO TETO/SOB A MESA *RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600 PIXELS);*RESOLUÇÃO COMPATÍVEL: UXGA (1600 X 1200);*CONTRASTE: ATÉ 22.000:1;* REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES;* LUMINOSIDADE/BRILHO: 3500 ANSI LÚMENS;*RELAÇÃO DE PROPORÇÃO: 4:3 (NATIVO) * DISTÂNCIA FOCAL: 21.85 – 24 MM;*TAMANHO DA IMAGEM: 27.7? – 304.4;*ENTRADAS/SÁIDAS: 1X HDMI 1.4V, -1X ENTRADA VGA, 1X ENTRADA USB DE SERVIÇO, 1X RS232C, 1X SAÍDA VGA, 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3.5MM) *DIMENSÕES (L X A X P): 29,8 X 9,6 X 23 CM;* PESO: 2,20KG;OBS: Todas as medidas são aproximadas;	R\$ 2.258,80	R\$ 9.035,20
33	UNID	2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS GABINETE EXTERNO – TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. GABINETE INTERNO – CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE TRÊS PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA. ILUMINAÇÃO INTERNA – ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO – EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 75 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. PORTA – DE VIDRO TRIPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO.	R\$ 19.296,67	R\$ 38.593,34

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			<p>REFRIGERAÇÃO - ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO "AR FORÇADO". SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO - MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH. DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUIDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO. DOTADO DE SENSORES TIPO NTC. ALARMES - TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS. FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2°C E 8°C , COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO QUE EMITE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE DESEMPENHO, INCLUSIVE RETROATIVOS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DA CÂMARA VIA INTERNET, ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR. PERMITE SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. OS DADOS ARMAZENADOS SÃO CRIPTOGRAFADOS (INVIOLÁVEIS). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA - TERMOSTATO INSTALADO EM</p>	
--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. DISCADOR - SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA, PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA. CAPACIDADE INTERNA - 140 LITROS/ 8.100 DOSES DE 5 ML.. DIMENSÕES INTERNAS – 78 cm altura X 46 cm larg X 44,5 cm prof. DIMENSÕES EXTERNAS – 144,4 cm altura X 60 cm larg X 57 cm prof. FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - 80573310001. GARANTIA - 12 meses.		
34	UNID	10	MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR - SUA ESTRUTURA MONOBLOCO GARANTE UMA LONGA DURABILIDADE SEM APRESENTAR DESGASTE NAS PONTEIRAS DESLIZADORAS EM POLIPROPILENO NEM FROUXIDÃO DE PARAFUSOS. BANCOS: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUÁRIOS.COMPRIMENTO TOTAL: 1,85CM PROFUNDIDADE TOTAL: 0,30CM ALTURAS: 0,31CM MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM) CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO.CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 1, 2 E 4. E TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 5 E 6. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MESA: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85CM PROFUNDIDADE TOTAL: 0,70CM ALTURAS: 1==0,53CM MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185 CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO .BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO.CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 1, 2 E 4. E TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO NAS ALTURAS 5 E 6.PINTURA DA	R\$ 1.796,57	R\$ 17.965,70

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com

CNPJ: 01.615.421/0001-90



			ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.		
35	UNID	2	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO BIVOLT ATÉ 20FLS - MAQUINA PERFURADORA DE PAPÉIS MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAIS PLÁSTICOS, CONJUGADA COM COLOCADORA ELÉTRICA DE ESPIRAIS PLÁSTICOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 360 MM COMPRIMENTO: 358 MM LARGURA: 397 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FLS./MEZ CAPACIDADE DE COLOCAÇÃO: ATÉ 20MM PESO DA MÁQUINA: 20,5 KG VOLTAGEM: BIVOLT CONSUMO DE ENERGIA: 37W.	R\$ 748,06	R\$ 1.496,12
36	UNID	20	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. MESA MEDINDO: ALTURA 57 CM X 45 CM LARGURA X 35 CM PROFUNDIDADE. CADEIRA MEDINDO ALTURA: 0,32; LARGURA: 0,30; COMPRIMENTO 0,29.	R\$ 802,50	R\$ 16.050,00
37	UNID	150	CADEIRA PLASTICA BRANCA COM BRAÇOS - POLTRONA IGUAPE, PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, TENDO, DESSA FORMA, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL, SENDO CONFORTÁVEIS E RESISTENTES. DESIGN MODERNO, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPLILHÁVEL. DIMENSÕES: (COMP.XLARG.ALTURA.) 530X510X720MM. MATERIAL DA CADEIRA: POLIPROPILENO + ADITIVOS.	R\$ 83,63	R\$ 12.544,50
38	UNID	50	MESA PLASTICA BRANCA - A MESA QUADRADA, COM UM DESIGN VERSÁTIL, TOTALMENTE NA COR BRANCA, FEITA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, A MESA QUADRADA TAMBAÚ É LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, O QUE PERMITE QUE ELA SEJA USADA DE DIFERENTES MANEIRAS E COM DIFERENTES PROPÓSITOS. ALÉM DISSO, A PEÇA É BASTANTE RESISTENTE E DURADOURA, ALTURA DO PRODUTO: 73 CM: BRANCO COR BRANCO, FORMATO: QUADRADO GARANTIA DO FORNECEDOR : 01 ANO LARGURA : 68 CM MATERIAL: POLIPROPILENO PROFUNDIDADE: 68 CM.	R\$ 122,43	R\$ 6.121,50
39	UNID	3	KIT - CAIXAS DE SOM ATIVA AMPLIFICADA E MESA USB BLUETOOTH. POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR: 1600W (800W CADA) – RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ – 25KHZ. CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADA). ENTRADA DE LINHA,	R\$ 2.362,25	R\$ 7.086,75

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com

CNPJ: 01.615.421/0001-90



			EQUALIZAÇÃO DE GRAVES, MÉDIOS, AGUDOS. VOLTAGEM: 110 / 220V. CADA CAIXA CONTEM: 2 (DOIS) WOOFER 15; 1 (UM) DRIVER; 1 (UM) AMPLIFICADOR EMBUTIDO (NA ATIVA). CONFECÇÃO EM MDF 18MM. LARGURA 48CM, ALTURA: 100 CM. PROFUNDIDADE 38CM. MESA REPRODUTORA MP3 E BLUETOOTH INCORPORADO. COM 6 (SEIS) CANAIS PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONES; 2 (DOIS) CANIS ESTÉREO; EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 3 BANDAS POR CANAL; COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS USB E SD; ENVIOS AUXILIARES DE MONITORAMENTO; FADERS CONFORTÁVEIS PARA UM MISTURA BALANCEADA; SAÍDA PARA MONITORAMENTO COM FONES (NÃO ACOMPANHADA DOS FONES DE OUVIDO); LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS; EFEITO DELAY.		
40	UNID	5	BALANÇA - BALANÇA DIGITAL ATÉ 150KG VIDRO TEMPERADO.	R\$ 85,03	R\$ 425,15
41		5	BALANÇA DIGITAL 40KG, PRÁTICA E EFICIENTE IDEAL PARA PROFISSIONAIS LIBERAL, FEIRAS LIVRE, COZINH, PADARIAS E OUTROS. MEDIDAS DE BALANÇA:33X34X11,5 CM; MEDIDAS DA BANDEJA:34,5X23CM PRECISÃO: 1/3000 F.S.;ENTRADA AC 110/220 (BIVOLT);LUZ DO PAINEL VERDE; CAPACIDADE: 40KG COM ESCALA DE 5G;ARMAZENAMENTO: ATÉ 8 PREÇOS UNITÁRIOS;ACUMULA DE OPERAÇÃO: 0 – 99; FUNÇÃO AUTO DESLIGA PARA ECONOMIZAR ENERGIA;PAINEL DE EXIBIÇÃO: - DISPLAY DE PESO: 5 DÍGITOS; - DISPLAY PREÇO UNITÁRIO: 5 DÍGITOS;- DISPLAY DE PREÇO TOTAL: 6 DÍGITOS.	R\$ 319,87	R\$ 1.599,35
42	UNID	3	BATEDEIRA - BATEDEIRA MODELO FIXA TRÊS VELOCIDADES TIGELA EM PLÁSTICO POTÊNCIA: 250W.	R\$ 255,60	R\$ 766,80
43	UNID	2	CÂMERA FOTOGRÁFICA QUE GRAVA EM 1080P.RESOLUÇÃO 16 MEGAPIXELS ZOOM DE 36X, TELA TFT LCD DE 3.0" COM REVESTIMENTO ANTIRREFLEXOS, CONTA COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE 5 NÍVEIS, RETRATIL CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI - BLUETOOTH - NFC BATERIA REQUER 4 PILHAS AA SENSOR CMOS DE 1/2.3" RESOLUÇÃO 16MP FLASH AUTOMÁTICO TTL COM PRÉ-FLASH DE CONTROLE - ALCANCE: W: 0.5~6.9 M / T: 3.5 M CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEL COM APLICATIVO SNAPBRIDGE - EQUILÍBRIO DE BRANCOS COM 7 MODOS DISPONÍVEIS - 3 MODOS DE MEDIÇÃO DE EXPOSIÇÃO: MATRIZ, CENTRADO E PONTUAL ZOOM ÓPTICO DE X40 - INTERFACE MICRO HDMI - A.V -	R\$ 4.230,67	R\$ 8.461,34

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			MICRO USB OBTURADOR MECÂNICO E ELETRÔNICO CMOS - DE ATÉ 7 CAPTURAS COM APROXIMADAMENTE 7.4FPS - TEMPORIZADOR DE 2, 5 E 10 SEGUNDOS-PROCESSADOR DE IMAGEM SENSIBILIDADE ISO: 125-1.600 - 3.200, 6.400 (DISPONÍVEL COM MODOS: PROGRAMA, CENA, AF E MF) AUTOFOCO AF COM DETECÇÃO DE CONTRASTE - SELEÇÃO DE ÁREA DE FOCAGEM DO AF: CENTRO, PRIORIDADE DO ROSTO, MANUAL COM ATÉ 99 ÁREAS DE FOCAGEM, SEGUIMENTO DE OBJETIVO - ALÇA - CABO USB - PROTETOR DA LENTE ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SDHC E SDXC FORMATOS DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM ACC VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/1.500 A 1 S - 1/4.000 S (VELOCIDADE MÁXIMA EM DISPARO CONTÍNUO) - 25 S PARA MODO CENA COM EXPOSIÇÃO MÚLTIPLA ABERTURA MÁXIMA DA LENTE: F/3~6.5 FORMATO DE VÍDEO COMPATÍVEL COM MP4, MPEG-4 AVC/H.264.		
44	UNID	5	FORNO ELÉTRICO - FORNO ELÉTRICO COM 2 (DUAS) RESISTÊNCIAS - FUNÇÃO TIMER GRILL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS - EM INÓX - 110/220 V.	R\$ 477,86	R\$ 2.389,30
45	UNID	4	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL - MÁQUINA DE COSTURA PRELÚDIO 8280 PORTÁTIL - PARA USO DOMÉSTICO - COM 7 PONTOS: PARA COSTURAS BÁSICAS (RETA E ZIGUEZAGUE), ESSENCIAIS (3 PONTINHOS PARA PREGAR ELÁSTICOS E BAINHA INVISÍVEL PARA BARRA DE CALÇAS), ALÉM DE PONTOS DECORATIVOS -TEM BRAÇO LIVRE, QUE FACILITA A COSTURA DE MANGAS, PUNHOS E BARRAS, ALÉM DE ESTRUTURA INTERNA DE METAL, QUE AUMENTA A ESTABILIDADE DA COSTURA - AJUSTE DE PRESSÃO IDEAL DA SAPATILHA PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, COSTURA PARA VÁRIAS CAMADAS DE JEANS E VELOCIDADE DE ATÉ 750 PONTOS POR MINUTO.	R\$ 879,43	R\$ 3.517,72
46	UNID	4	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS – 11 KG - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS – 11 KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 61CM ALTURA: 100CM PROFUNDIDADE: 65CM PESO: 36.5KG LAVADORA DE ROUPAS CONSUMO: 0,31KWH COR: BRANCO GARANTIA: 12 MESES CESTO INOX COM BASE PLÁSTICA CAPACIDADE TOTAL (KG): 11 ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR PES NIVELADORES: SIM TEMPERATURA DA AGUA: FRIA CICLOS DE LAVAGEM: 16	R\$ 2.041,89	R\$ 8.167,56

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			PROGRAMAS NIVEIS DE AGUA: 4 NIVEIS DISPLAY ELETRÔNICO FUNES: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA CONSUMO APROXIMADO DE AGUA: 130L FILTRO: SIM CENTRIFUGAM: 750 RPM POTÊNCIA: 850W.		
47	UNID	4	MESA DE REUNIÃO - MESA DE REUNIÃO OVAL, PARA 18 PESSOAS, 40MM, ESTRUTURA EM AÇO; TAMPO SOBREPOSTO, EM MP OU MDF, 18MM, E 25MM, FILETADO EM TODOS OS LADOS COM FILETE 2,5MM; PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA.	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
48	UNID	6	MICRO-ONDAS 30 LT 110V - ESPELHADO COM PAINEL DIGITAL LG MS3059L (SIMILAR OU SUPERIOR) - FABRICADO EM AÇO E COM 800WATTS DE POTÊNCIA, O MICRO-ONDAS ECONOMIZA ENERGIA TORNANDO O PRODUTO PERFEITO PARA COMPOR SUA COZINHA. COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, VOCE TERA RECEITAS PRE- PROGRAMADAS COM FACILIDADE, SAO ELAS: 9 FUNÇÕES DO MENU BRASILEIRO, 4 MENUS LIGHT E 4 DO MENU INFANTIL, PARA PREPARAR ARROZ, MACARRÃO, PIZZA, SALGADINHOS BOLO, BATATA ASSADA, MILANESA, LINGUICA, VEGETAIS - SOPAS, FRUTAS, BISCOITOS, HAMBURGUER, PIPOCA, PUDIM DE LEITE, BRIGADEIRO. LIMPAR O MICRO- ONDAS, NUNCA FOI TÃO FÁCIL COMO AGORA COM O EASYCLEAN. E UM REVESTIMENTO QUE FACILITA A LIMPEZA DA CAVIDADE FAZENDO COM QUE OS RESPINGOS DOS ALIMENTOS DE SOLTEM COM FACILIDADE PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA RÁPIDA E COM MENOS ESFORÇO. PARA COMPLETAR TODAS AS FUNCIONALIDADES E POTÊNCIA, A LG COLOCOU A FUNÇÃO ECO ON QUE PERMITE ECONOMIZAR ATÉ 52% DE ENERGIA NO MODO REPOUSO. A ILUMINAÇÃO DO VISOR E DA CAVIDADE E DESLIGADA AUTOMATICAMENTE APÓS 5 MINUTOS DE USO.	R\$ 824,98	R\$ 4.949,88
49	UNID	3	PURIFICADOR DE ÁGUA , FILTRO DE CARVÃO A POLIPROPILENO, ESSA TECNOLOGIA PROPICIAUMA ÁGUA 100% TRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS, SABORES E ODORES ESTRANHOS, PRODUTOSQUÍMICOS COMO O CLORO, E AINDA RETÉM TODAS AS BACTÉRIAS. BIVOLT.	R\$ 687,38	R\$ 2.062,14
50	UNID	10	TELEFONE COM FIO : TC 60 ID - PRETO- DESIGN MODERNO - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS - VIVA-VOZ COM AJUSTE DE	R\$ 217,48	R\$ 2.174,80

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			VOLUME - DISPLAY LUMINOSO - LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA - USO EM MESA OU PAREDE - DISCAGEM DIRETA PARA 3 NÚMEROS E INDIRETA PARA 10 NÚMEROS - REGISTRO DE 20 CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS E NÃO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS - MENU EM PORTUGUÊS - GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL.		
51	UNID	10	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇOS TECIDO AZUL COM PRETO ASSENTO E ENCOSTO: MAD. CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇOS TECIDO AZUL COM PRETO ASSENTO E ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3 POR CIMA DA MADEIRA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO, BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO, MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS, MEDIDAS ASSENTO 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESURA, MEDIDAS ENCOSTO 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 ESPESURA, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 54 CM, ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 66 CM - MÁXIMO 78 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO MÍNIMO 105 CM – MÁXIMO 117 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO 60 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 78 CM LARGURA X 28 CM PROFUNDIDADE X 65 CM ALTURA, TENDO COMO PESO SUPORTADO RECOMENDADO ATÉ 120 KG, GARANTIA 6 MESES	R\$ 533,90	R\$ 5.339,00
52	UNID	15	BALCÃO COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA REGULÁVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP, SENDO O TAMPO COM 25MM DE ESPESURA E DEMAIS PARTES COM 18MM, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR NOGAL E PRETO. BORDAS DO TAMPO E DEMAIS PARTES, RETAS, COM ACABAMENTO EM FTA DE PVC 2,0/0,5MM DE ESPESURA RESPECTIVAMENTE NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA PELO PROCESSO "HOT MELT". SISTEMA DE FIXAÇÃO	R\$ 610,67	R\$ 9.160,05

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			<p>COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK DE Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 EM ZAMAK, E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE Ø18MM. FURAÇÃO LATERAL PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E PINOS PARA SUSTENTAÇÃO COM Ø6MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO. DOBRADIÇAS EM AÇO ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270°, COM PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA E AJUSTE DE ALTURA (+ 2MM / - 2MM). SISTEMA DE CHAVEAMENTO COMPOSTO POR CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, ROTAÇÃO DE 180°, CILINDRO COM Ø17X22MM, COM ABAS PARA FIXAÇÃO E ACABAMENTO CROMADO. TRINCOS TIPO GANGORRA, FIXADOS NA PORTA ESQUERDA. PUXADOR TIPO HASTE, CONFECCIONADO EM ZAMAK, COM MEDIDAS ENTRE FUROS DE 288MM. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO DE 30X50MM, COM 1,2MM DE ESPESURA, UTILIZADO NA POSIÇÃO VERTICAL, COM PINTURA EPÓXI COM ACABAMENTO LISO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE Ø5/16”X25MM. MEDINDO 800X500X750MM.</p>		
53	UNID	15	<p>BALCÃO COM 03 PORTAS E 01 PRATELEIRA REGULÁVEL MEDINDO 1200X500X750MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP, SENDO O TAMPO COM 25MM DE ESPESURA E DEMAIS PARTES COM 18MM, REVESTDA COM FLME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BEGE. BORDAS DO TAMPO E DEMAIS PARTES, RETAS, COM ACABAMENTO EM FTA DE PVC 2,0/0,5MM DE ESPESURA, RESPECTVAMENTE, NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA PELO PROCESSO “HOT MELT”. SISTEMA DE FXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK DE Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 EM ZAMAK, E TAMPAS PLÁSTCAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETLENO DE Ø18MM. FURAÇÃO LATERAL PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E PINOS PARA SUSTENTAÇÃO COM Ø6MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTCO. DOBRADIÇAS EM</p>	R\$ 730,00	R\$ 10.950,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			<p>AÇO ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270°, PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA E AJUSTE DE ALTURA (+ 2MM / - 2MM). SISTEMA DE CHAVEAMENTO COMPOSTO POR CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, ROTAÇÃO DE 180°, CILINDRO COM Ø17X22MM, COM ABAS PARA FIXAÇÃO E ACABAMENTO CROMADO. TRINCOS TPO GANGORRA, FIXADOS NA PORTA ESQUERDA. PUXADOR TPO HASTE, CONFECCIONADO EM ZAMAK, COM MEDIDAS ENTRE FUROS DE 288MM. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO DE 30X50MM, COM 1,2MM DE ESPESSURA, UTILIZADO NA POSIÇÃO VERTICAL, COM PINTURA EPÓXI COM ACABAMENTO LISO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE Ø5/16"X25MM.</p>		
54	UNID	20	<p>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA BLACK PLUS A CADEIRA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO, MECANISMO, APOIOS DE BRAÇO, COLUNA A GÁS E BASE COM RODÍZIO. O ASSENTO É FORMADO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA ¼" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480MM DE LARGURA, 460MM DE PROFUNDIDADE E 100MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55 E 45 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. O ASSENTO DEVE POSSUIR UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE REGULÁVEL DE 420MM À 530MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO, DA MESMA FORMA QUE O ASSENTO, TAMBÉM DEVE POSSUIR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA ¼" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 455MM DE LARGURA, 410MM DE ALTURA E 80MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA</p>	R\$ 629,67	R\$ 12.593,40

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



		<p>INJETADA COM DENSIDADE DE 33 E 45MM DE ESPESSURA COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. O MECANISMO CHAMADO DEVE SER UM CONJUNTO MECÂNICO QUE POSSUI DUAS ALAVANCAS PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. A ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO E POSSUIR ALMA METÁLICA FABRICADA EM DUAS CHAPAS DE AÇO DE 2,65MM DE ESPESSURA ZINCADAS, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA À PEÇA. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO DEVE ACONTECER POR MEIO DA PRESSÃO EXERCIDA POR UMA MOLA HELICOIDAL EM UM CONJUNTO DE LÂMINAS METÁLICAS QUE TRAVAM UMAS ÀS OUTRAS POR ATRITO. A ALAVANCA DE CONTROLE DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO. AO SE ACIONAR A ALAVANCA PARA CIMA OU PARA BAIXO ELA DEVE LIBERAR O MOVIMENTO DO ENCOSTO QUE SE DARÁ PELO USO DE DUAS MOLAS HELICOIDAIS, BASTANDO AO USUÁRIO POSICIONAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJADA E LIBERAR A ALAVANCA PARA QUE O MESMO TRAVE NAQUELA POSIÇÃO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 73° À 104°. O MECANISMO TAMBÉM DEVE PROPORCIONAR A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACA AUTOMÁTICA COM CURSO MÍNIMO DE 70MM, QUE SE LIBERA AO CHEGAR NA ALTURA MÁXIMA E DESCE PERMITINDO QUE O USUÁRIO AJUSTE A ALTURA DE MELHOR CONFORTO. O MECANISMO DEVE SER PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 110/1020 COM 2.65MM DE ESPESSURA, E SE FIXARÁ AO ASSENTO POR QUATRO (04) PARAFUSOS ¼" X 1.1/2" SEXTAVADOS FANGEADOS. JÁ O ENCOSTO DEVE SER FIXADO AO "L" DO MECANISMO, FABRICADO EM TUBO OBLONGO 25X50MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, POR DOIS PARAFUSOS CABEÇA LENTILHA PHILIPS COM ANÉIS</p>	
--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			<p>ELÁSTICOS 1/4X1". PARA ACABAMENTO O MECANISMO DEVE POSSUIR CARENAGEM PLÁSTICA TEXTURIZADA INJETADA EM POLIPROPILENO. OS APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO E POSSUIR FAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO VARIANDO DE 165 MM À 235 MM APROXIMADAMENTE. A BASE DEVE TER ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO OU PRETO COM PERNAS EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DE 2,65MM DE ESPESSURA ESTAMPADA. COM CARENAGEM CENTRAL TEXTURIZADA INJETADA EM POLIPROPILENO E COM RODÍZIOS DE PU. O DIÂMETRO APROXIMADO DA BASE DEVE SER DE 680MM; TODAS AS PEÇAS EM CHAPA METÁLICA OU TUBO METÁLICO, QUANDO NÃO CROMADAS OU ZINCADAS, DEVEM RECEBER BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ.</p>		
55	UNID	25	<p>CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA RELAX CADEIRA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO, MECANISMO RELAXITA, LÂMINA, APOIOS DE BRAÇO, COLUNA A GÁS E BASE COM RODÍZIO. O ASSENTO É FORMADO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480MM DE LARGURA, 460MM DE PROFUNDIDADE E 100MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55 E 45 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. O ASSENTO DEVE POSSUIR UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO, DA MESMA FORMA QUE O ASSENTO, TAMBÉM DEVE POSSUIR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 430MM DE LARGURA, 450MM DE ALTURA E 80MM DE ESPESSURA, COM</p>	R\$ 736,13	R\$ 18.403,25

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			<p>CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 33 E 45MM DE ESPESSURA COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMOS. A LÂMINA DE SUPORTE DO ENCOSTO DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1010/1020 COM 4,75MM DE ESPESSURA COM VINCO CENTRAL PARA REFORÇO DA PEÇA. ELA DEVE FIXAR-SE AO ENCOSTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FANGEADOS 1/4" X3/4" E AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FANGEADOS 1/2" X1.1/4". O MECANISMO DEVE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 COM 2.65MM DE ESPESSURA, FOSFATADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ, DOTADO DE ALAVANCA PLÁSTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. A TENSÃO DESSE RECLINAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL POR MEIO DE UMA MANOPLA QUE QUANDO GIRADA AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLLA QUE REGULA O MOVIMENTO. OS APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM NYLÓN TEXTURIZADO E POSSUIR FAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO VARIANDO DE 165 MM À 235 MM APROXIMADAMENTE. A BASE DEVE SER FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E POSSUIR 710MM DE CIRCUNFERÊNCIA E RODÍZIOS EM PU. TODAS AS PEÇAS EM CHAPA METÁLICA OU TUBO METÁLICO, QUANDO NÃO CROMADAS OU ZINCADAS, RECEBEM BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ.</p>		
56	UNID	5	<p>SOFÁ DE 2 LUGARES LINHAS RETAS, ESTRUTURA DO CORPO E BRAÇOS CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA FOLHOSA TRATADA E CHAPAS DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 20MM DE ESPESSURA, COM LATERAIS DOS BRAÇOS E FUNDO DO ENCOSTO REVESTIDOS POR CHAPA BISMARCK DE 1,5MM, TODOS REVESTIDOS POR ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO DE 10MM E POR TECIDO; I ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO COM</p>	R\$ 1.648,33	R\$ 8.241,65

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			PERCINTAS ELÁSTICAS. ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 40MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 28 KG/M³, E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 40MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 26 KG/M³. REVESTIMENTO EM TECIDO CHENILLE, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM ESPESSURA DE 0,80MM E 380 KG/M² DE GRAMATURA. PÉS: QUATRO SAPATAS EM POLIPROPILENO DESLIZANTES. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 800MM; LARGURA TOTAL 1.260MM; PROFUNDIDADE TOTAL 790MM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO 440MM; ALTURA DO ENCOSTO 470MM; LARGURA DO ENCOSTO 1.260MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 510MM; LARGURA DO ASSENTO 1.260MM.		
57	UNID	5	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO SIMILAR AO TELEFONE SEM FIO DA AMRCA INTELBRAS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - DISPLAY LUMINOSO - VIVA VOZ - TS 62 C.	R\$ 211,16	R\$ 1.055,80
58	UNID	5	Telefone Executivo Intelbras TP2000 Ideal para Escritórios Recepção e Portarias Identificação de chamadas; Viva-voz com ajuste de volume Display LCD Luminoso; LEDs indicativos de campainha, nova chamada e viva-voz em uso; 3 teclas de memória direta; Discagem indireta para 10 números; Data e hora; Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas; Rediscagem para o último número ou para qualquer número registrado; Ajuste de contraste do display (8 níveis); Código PABX; 2 níveis de volume de campainha; Funções Mudo e Pausa; Função Flash (ajustável: 100, 300, 600 ou 1.000 ms); Indicação de bateria baixa Especificações: Temperatura operacional: 0 oC a 50 oC; Display: Luminoso; Identificação de chamadas: DTMF/FSK (automático); Modo de discagem: Tom/Pulso; Alimentação em modo de repouso (espera): 3 pilhas AA de 1,5 V (não inclusas); Alimentação em modo de uso: Pelo ramal da central de portaria; Função Flash: 100, 300, 600 ou 1.000 ms (ajustável); Função Pausa: 3,6 s; Exibição do tempo de duração da chamada no display durante a chamada; Menu em português	R\$ 390,67	R\$ 1.953,35
59	UNID	2	Equipamento De Levantamento Gps Portátil, Medição De Terreno Característica: - Chip receptor GNSS de alta sensibilidade. - Medição automática de área e	R\$ 633,75	R\$ 1.267,50

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			comprimento de terras agrícolas. - Fácil de operar, fácil de exportar dados. - Capaz de definir o preço unitário, exibição completa do preço de trabalho após a medição. - À prova de quedas, à prova d'água e à prova de poeira. Especificações: Cor: amarelo e preto. Aplicação: Topografia Função: multifuncional Sinais de satélite: GPS GLONASS SBAS BeiDou Bateria: bateria de lítio + bateria AAA Dimensões: 117 x 61 x 22 mm		
60	UNID	2	Gerador De Energia A Gasolina 9kva Trifásico 110v/220v Partida Elétrica Tensão De Saída: 110v/220v Potência Máxima: 9kva Potência Nominal: 7kva Fase: Trifásico Motor: Lt192fa Potência Do Motor: 16hp Partida: Elétrica Tipo De Motor: Refrigerado A Ar, 4 Tempos, Cilindro Único Deslocamento: 439cc Combustível: Gasolina Capacidade Do Tanque De Combustível: 25l Consumo De Combustível: 313 (G/Kw.H) Tempo De Funcionamento Contínuo: 7h Capacidade De Óleo: 1.1l	R\$ 5.870,89	R\$ 11.741,78
61	UNID	2	Autoclave 30 Litros Digital Capacidade: 30 Litros; Câmaras Em Aço Inoxidável Aisi 304; Tensão Bivolt Automática; 4 Ciclos Pré-Programáveis; Digital Microprocessada E Painel Com Indicações Visuais E Sonoras; Secagem Com Porta Aberta Ou Fechada E Possibilidade De Ciclos De Secagem Extra; Temperaturas De 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C Seleccionáveis Diretamente No Painel. Produto Com Registro Na Anvisa; Esterilização Garantida Por Vapor Saturado; Garantia Mínima De 01 Ano, Com Rede De Assistências Técnicas Por Todo O Brasil.	R\$ 6.503,68	R\$ 13.007,36
62	UNID	2	Aparelho Portatil De Emissões Otoacústicas Para Realizar Teste Da Orelhinha Equipamento Portatil De Emissões Otoacústicas Oae Realiza Testes Rápidos E Confiáveis Sendo Possível A Avaliação Precisa Desde Recém-nascidos Crianças Até Adultos Pode Realizar O Teste Por Transientes Ou Produto De Distorção Apresentando A Indicação Do Resultado Pass Ou Refer No Display Sendo Ideal Para Programas De Triagem Auditiva Neonatal Possui Flexibilidade E Permite A Escolha De Protocolos De Avaliação E Conta Com Um Sofisticado Algoritmo De Rejeição De Ruídos E Realizam Uma Calibração Rápida E Precisa No Canal Auditivo Do Paciente Para Maximizar A Qualidade Dos	R\$ 24.100,00	R\$ 48.200,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			Resultados Dos Testes Com Formato Ergonomico Que Possibilite O Facil Manuseio E Administracao Do Teste Teste Da Orelhinha Rapido Portatil E Confiavel Com Protocolos Ajustaveis Equipamento De Otoemissoes Transiente E Produto De Distorcoes Realiza Exames Em Recemnacidos Desde O Primeiro Dia De Vida Crianças E Adultos Sonda Infantil Removivel Para Facilitar Limpeza Preciso Rapido Pratico E Seguro Com Programa Gerenciador Que Pode Definir Protocolos De Exames Para Cada Situacao E Ambiente Resultados Indicados No Display Lcd De Aproximadamente 4x10 Caracteres Que Facilitam A Visualizacao Do Exame Microfone De Alta Definicao Com Sistema Antiruido Que Capta Menos Distorcao Durante O Exame Ate 50db De Ruido Menu Em Portugues Memoria Para Armazenar Ate 250 Exames Alimentacao Atraves De Pilhas E Que Nao Necessite De Computador Para Operacao		
63	UNID	2	Aparelho De Ultrassom Portátil, Com A Seguinte Especificação: Equipamento Portátil Sem Fio. Com Possibilidade De Realizar Análises Em Pacientes Adultos E Pediátricos Do Tipo Abdominais, Obstétricos, Pré-Natais, Renais, Bloqueio, Identificação De Lesões E Sangramentos Internos, Derrame Pleural, Lesões Musculares, Punções De Líquidos E Cardíacas; Conectáveis A Dispositivos Móveis (Sistema Ios E Android) Através De Conexão Sem Fio Ou Cabo.Fonte De Alimentação Bivolt Automático. Acompanha Cabo De Força E Todos Os Cabos E Acessórios Necessários Para Envio Das Imagens, Dados E Realização De Telemedicina. Software Para Download De Atualizações Gratuitas Pela Apple Store E Google Playstore. Medição Universal De Distância/ Área /Circunferência. Medidas De Doppler: Velocidade De Fluxo, Índice De Resistência, Sístole E Diástole; Modo B, Modo B/M; Pacote De Medidas; (Ângulo, Área, Comprimento). Bateria Com Duração De Até 3 (Três Horas) Em Uso Contínuo E 6 (Seis Horas) Em Standby; Interface Amigável, Com Manual Do Usuário Em Português; Peso: 250g; Carregamento Por Indução; Exportação De Imagens Via Dicom. Frequência: 8 - 11mhz. Profundidade: 12cm; Exportação Local: Jpg / Avi / Bmp; Compatível Com Tablets E Smartphones. Armazenamento No Próprio Dispositivo; Possuir 128 Elementos De Imagens; Frame Rate: 15 – 24 Fps. Prazo De Garantia: 12 Meses. Assistência Técnica No Brasil Diferenciada. Registro Em Anvisa,	R\$ 33.600,00	R\$ 67.200,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			Anatel E Inmetro. Similar Ao Modelo: Mobissom Mc		
64	UNID	10	Cadeira Tipo Bebe Conforto Cadeira ;Para Transportes De Bebês; Tipo Bebê Conforto ,Com Cinto De Retenção E 5 Pontos ,Alça Para Transporte ;Estrutura Em Plástico Injetado De Alta Resistência, Assento De Forração Acolchoado; Tecido Antialérgico E Removível, Na Cor Escura ,Com Laterais Acolchoadas; Capacidade Para Crianças De Até 13 Kg.Com Certificado De Garantia E Manual E De Instruções; Fabricado De Acordo Com As Normas Vigentes Que Venha Montado Pronto Para Uso E Acompanhado De Manual De Instruções .	R\$ 391,33	R\$ 3.913,30
65	UNID	10	Assento De Elevação Veicular Infantil, Certificado Pelo Inmetro, Para Acomodação De Criança De A04 A 10 Anos, Capacidade De Até 36 Kg, Com Capa Removível Para Lavagem E Apoio Para Os Braços. Aprovado Para Uso Geral Em Veículos E Se Adapta Na Maioria Dos Assentos De Automóveis. Preferência De Cor: Escura. Acompanhado De Manual De Instruções. Fabricado De Acordo Com As Normas Vigentes	R\$ 129,33	R\$ 1.293,30
66	UNID	4	Megafone: Potencia: 30w Minalcance: No Mínimo 300 Metros Microfone: Unidirecionalalimentação: Bateria De Lítio 3.7v 1500ma Dimensões: Aproximadamente Diâmetro 15,2 Cm X Comprimento 20,5 Cm	R\$ 309,59	R\$ 1.238,36
67	UNID	5	Caixa bin N*3 Branca com 10 unidades Porta-Etiquetas Para Identificação Encaixe Traseiro Para Estantes Dimensões Externas –Medidas: Altura: 7,5 cmComprimento: 17,5cmLargura: 10,2cm	R\$ 57,61	R\$ 288,05
68	UNID	10	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO. Material da estrutura: madeira e MDF. Material do Assento: Espuma D20. Material do Encosto: Espuma D12. Material do Braço: Espuma D14. Material da Base/Pés: madeira. Peso Suportado: 150Kg. Tecido do Puf: Material sintético. Dimensões aproximadas da Poltrona (AxLxP): 99x67x69cm. Profundidade do Assento: 49cm. Largura do Assento: 45cm. Altura do Encosto: 57cm. Altura do Assento: 47cm. Garantia mínima de 3 meses	R\$ 858,11	R\$ 8.581,10
69	UNID	10	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO. Cadeira desmontável de alimentação para crianças de até 23 kg. Deve possuir assento, encosto e laterais acolchoados e apoio fixo para os pés. Dobrável e ajustável com 2 posições de reclinção. Material: plástico e metal. Dimensões aproximadas (AxLxC): 97x74x63cm. Peso aproximado: 4,40kg.	R\$ 324,28	R\$ 3.242,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



			Conteúdo da embalagem: 1 Cadeira de alimentação e Manual de instruções. Garantia: mínimo de 6 meses.		
70	UNID	5	FRALDÁRIO DE PAREDE RETRÁTIL - com mesa rebatível, capacidade de 90 kg de peso (carga estática). Com dimensões 87 cm de comprimento x 57 cm de profundidade sendo 9 cm fechado. Possui cinto de segurança para o bebe. Mesa em polietileno de alta resistência, com bordas arredondadas e estrutura interna em aço inoxidável e aço zincado. Sistema pneumático de fechamento, com dois ganchos para bolsa do bebe e porta objetos. acompanha ferragem para 4 furos na parede. Produto deverá ser entregue montado e devidamente embalado, com garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação	R\$ 1.260,78	R\$ 12.607,80
71	UNID	50	CAMINHA EMPILHÁVEL. Desmontável, composta por: 2 tubos grande, 2 tubos pequeno, 4 suportes (pés) que servem para apoiar a caminha e 1 tela com fechamento de velcro. Dimensões aproximadas (C x L x A): 1,35x0,60x0,15 m. Capacidade: 1 criança de até 50 Kg. Material dos pés: polipropileno injetado. Material da tela: poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de PVC. Material dos tubos: alumínio com reforço interno para maior durabilidade. Peso aproximado: 2,5kg. Cor: azul. Garantia: mínimo de 3 meses.	R\$ 263,33	R\$ 13.166,50

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 974.013,35 (novecentos e setenta e quatro mil e treze reais e trinta e cinco centavos)**.

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal Nº 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, Lei n.º 14.133/21 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



3.2. A contratação será regida pela Lei Ordinária n.º 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.4. O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço Unitário, nos termos do Art. 82, V, da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC n.º 147/2014 que alterou a LC n.º 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC n.º 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

OBS.: CONFORME ESTUDO FEITO NO **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

4 - LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compras, sendo:

a) Paço Municipal (Departamento de Compras), situado na Rua Pinheiro, n.º 44, Centro, Goiabeira/MG – CEP: 35.248-000;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



b) O departamento de compras especificará outro endereço de entrega nas referidas Ordens de compras, conforme nas necessidades da Administração Pública Municipal.

5 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos permanentes por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A solução consiste na aquisição de diversos materiais e equipamentos permanentes, conforme especificações e quantidades detalhadas em anexo no ETP. A aquisição será realizada por meio de licitação.

6.3. Os equipamentos e produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presente art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunto de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (portaria Conjunto PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - I – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - II – Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
 - III – Não poderão participar empresas em processo e falência ou recuperação judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.
- Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2022.

7.2. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede das Secretarias ou em outro local determinado pela mesma.

7.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que a ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedências, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

7.5. Correrão por conta fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.6. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus anexos, a fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Independentemente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



solicitação do Departamentos de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede das Secretarias ou em outro local determinado pela mesma.

8.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que a ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedências, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

8.4. Correrão por conta fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.5. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Goiabeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as ordens de compras emitidas.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇOS, empreitada pro preço UNITÁRIO.

12 – DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registro será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 – PRAZO DE ENTREGA

13.1. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede das Secretarias ou em outro local determinado pela mesma.

13.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que a ato de recebimento não importará sua aceitação.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

15 – PENALIDADES

15.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE> e informe o código 2F25-A945-AFDC-2CAE





Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Goiabeira;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17 – DAS FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) João Pedro Rabelo de Souza - CPF: 143.811.326-96;
- b) Odair Jose Barros - CPF: 005.635.906-37.

17.1.2. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda,



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei n. 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



18.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o Art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

19 - DO FORO

19.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Goiabeira/MG, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 026/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA**



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 006/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamentos de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede das Secretarias ou em outro local determinado pela mesma.

5.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que a ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedências, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



5.4. Correrão por conta fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus anexos, a fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Independentemente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 **meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Goiabeira/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Goiabeira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Goiabeira/MG, e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



- d) Agir e decidir em nome do Município de Goiabeira/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Goiabeira/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Goiabeira/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **026/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **003/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **026/2025**, Pregão Eletrônico n.º **003/2025** bem como a



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Goiabeira/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Licitatório nº 026/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep:
35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F25-A945-AFDC-2CAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA (CNPJ 01.615.421/0001-90) em 09/04/2025 14:30:55
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2F25-A945-AFDC-2CAE>